



**EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023- PMI TP**  
**Processo Administrativo nº 825/2023.**  
**CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA**

O Município de Igarapé-Miri, através da **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, localizada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma s/n, Bairro: Cidade nova, na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, torna público que por determinação do EX.º Sr. Roberto Pina Oliveira e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, constituída pela **Portaria 001/2023/GAB/PMI de 02 de Janeiro de 2023**, realizará licitação, às 09h do dia **14 de julho de 2023**, na Prefeitura Municipal de Igarapé Miri localizada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo empreitada por preço unitário, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI”**.

**1.0 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **Tomada de Preço**, independentemente de transcrição.

**2.0 - DO OBJETO E DO VALOR**

2.1 – O objeto da licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**.

2.2 Os serviços serão executados conforme projetos, especificações técnicas, planilhas, normas do edital e demais orientações da **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**.

2.3– O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 710.187,07 (Setecentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos)**.

**3.0 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último,



de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva declaração de que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar 123/06 (informação que será comprovada na habilitação pelo Balanço Patrimonial da licitante), e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.4. A licitante deverá apresentar junto ao Credenciamento o Certificado de Registro Cadastral – CRC do município de Igarapé-Miri válido, na forma da alínea a do item 4.1.

3.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

#### 4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Compras, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o § 2º, do art. 22 da Lei 8.666/93.** O setor de compras fica localizado no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma s/n, Bairro: Cidade nova, na Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral da licitante no ato do Credenciamento.

4.2- As empresas de construção civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam às exigências deste edital.

4.3 - Possuam capital social mínimo no valor de **R\$ 71.018,71 (Setenta e um mil, dezoito reais e setenta e um centavos), com fulcro no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93.**

4.4 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.5 - Não se admitirá consórcio de licitantes.

4.6 - Não será permitido que um licitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

4.7 – O Licitante deverá visitar o local dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

4.7.1 – Os Licitantes interessados, que optarem por não realizar a visita Técnica no local indicado deverão apresentar declaração dispensando a necessidade de visita/vistoria e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, e se comprometerem a prestar fielmente o serviço do presente Edital.

4.7.2 - A data da visita Técnica será realizada às 10h do dia **06 de julho de 2023**, saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá portar os respectivos documentos comprobatórios: Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU- Pessoa Física e Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU – Pessoa Jurídica, Carteira de Identidade Profissional do Engenheiro ou do arquiteto, sob pena de não ser emitido o atestado de visita pela Responsável Técnico da PMI e/ou CPL.

4.8. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Igarapé –Miri, no endereço eletrônico [www.igarapemiri.pa.gov.br](http://www.igarapemiri.pa.gov.br)



4.9- A empresa interessada em participar desta Tomada de Preço apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

4.10 - Durante a sessão pública só será permitida a participação de um representante legal por empresa no local do certame.

**4.11. Não poderão participar desta licitação:**

4.11.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.11.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.11.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.11.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.11.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.11.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.11.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.11.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.11.10 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.11.11 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**5.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

5.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL por meio de endereço eletrônico e-mail: [cpligarapemiri2021@gmail.com](mailto:cpligarapemiri2021@gmail.com), no horário de 08:00 às 13:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o **5º dia útil** que anteceder a abertura do certame.

**6.0- DOS PRAZOS**



6.1 - O prazo para execução das obras desta **Tomada de Preços** será de até **04 (quatro) meses**, inclusive mobilização.

6.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2.2 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

6.2.3 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

6.2.4 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

6.2.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMI em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 - O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses** a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

6.4 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMI.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO**

7.1 - Os recursos para fazer às despesas de execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação:

**Exercício Financeiro: 2023**

**Dotação Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

15.451.0009.1.014.0000 – Construção de Praças e Jardins

**Elemento de Despesas: 44905100– Obras e Instalações**

## **8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

8.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e licitantes.

8.1.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, visando conferir maior agilidade na análise pela CPL.

8.1.3 – Os envelopes deverão ser apresentados na data e horário designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

## **9.0 - HABILITAÇÃO**

9.1- A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo apresentados uma via original ou autenticada em cartório, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas,



rasuras ou entrelinhas, com vistas a conferir maior celeridade e organização ao certame, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI  
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023- PMI -TP  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI”**

## **9.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente consolidada, registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

9.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 – Cédula de identidade dos sócios/administradores;

9.2.4 – Cartão de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica-CNPJ;

9.2.5 – Comprovante de Inscrição Estadual caso a licitante possua como objeto, além de prestação de serviços, a comercialização de mercadorias. As licitantes que possuam como objeto somente a prestação de serviços estão isentas da apresentação do documento;

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), art.29 inc. v da lei 8666/93;

9.2.7 – Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.8 – Certidão de débitos relativos a créditos tributários e a dívida ativa da união;

9.2.9 – Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributária e Não Tributária;

9.2.10 - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;

## **9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1 - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

9.3.2 - Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante;

9.3.2.1 – Certidão de Registro e Quitação do responsável Técnico da empresa.

9.3.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO(S) ou ARQUITETOS(S), detentores da Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

9.3.4 - Para efeito desta Tomada de Preço serão considerados “serviços de características



similares” as que apresentarem: **“PISO EM CONCRETO, INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DE QUADRA ESPORTIVA, MEIO FIO E SARJETA, PINTURA ACRÍLICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS”**.

9.3.5 – Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) da mesma natureza do objeto licitado. Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas, conforme dispõe § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

9.3.6 - Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

9.3.7 - Atestado de Visita emitido pelo Responsável Técnico do Município e CPL, conforme itens 4.7 c/c 4.7.1 deste edital ou apresentar declaração dispensando a necessidade de visita/vistoria e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão, e se comprometerem a prestar fielmente o serviço do presente Edital.

9.3.8 - A licitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no quadro da empresa e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (ANEXO 2)

#### **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, para comprovação da sua boa situação financeira, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,60 (um virgula sessenta), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero virgula quarenta e cinco), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}}$$

9.4.2 - As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a declaração de imposto de renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao balanço patrimonial.

9.4.3 - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa e registro na Junta Comercial da sede da licitante.

9.4.4 - Comprovação de possuir capital social mínimo de acordo com o exigido no **item 4.3** deste edital.

9.4.5 - Certidão de Falência e Concordata do Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na mesma, caso não haja prazo de validade expresso, deve a mesma ter sido emitida em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.4.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a



Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93, com fundamento no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

## **10.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, no envelope nº 02, que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e numerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da Tomada de Preço em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023- PMI -TP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI”**

10.1.1 - PROPOSTA, elaborada em papel timbrado da licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante: (ANEXO 3).

10.1.1.1 - As propostas deverão vir acompanhada em arquivo PDF e Planilha do EXCEL para serem inseridas no GEOBRAS no caso da empresa vencedora.

10.1.2 - QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da licitante, conforme modelo.

10.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro em modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- Valores mensais do faturamento previsto;
- Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

## **11.0 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

11.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: bonificação (lucro operacional ou tributário); administração central; riscos; despesas financeiras; despesas tributárias (PIS, COFINS E ISS).

## **12.0 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

12.1 - O Quadro demonstrativo de encargos sociais será apresentado detalhando a composição do



percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

### 13.0 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

13.1 – O licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

### 14.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

14.2 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, bem como aqueles nitidamente majorados.

14.3 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**; ou
- b) Valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**.

14.4 - Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

14.5 - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

### 15.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

15.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

15.3 - Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

15.4 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, a presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).





15.5 - A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ata, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

15.6 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

15.7 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL, não sendo obrigatório que os documentos contidos nos envelopes já estejam rubricados pela licitante, sendo obrigatória apenas a assinatura do representante legal da proponente.

15.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.9 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## 16.0 - DO JULGAMENTO

16.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

16.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, assim considerada a que ofertar menor preço, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das composições de custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.

16.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

16.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

16.05. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

### 16.6 Será desclassificada a proposta que:

- 16.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 16.6.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 16.6.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



16.6.4. Apresentar, na composição de seus preços:

16.6.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

16.6.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

16.6.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

16.6.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

16.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

16.8. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

16.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

16.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.14 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

16.15 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

17.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



17.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Prefeitura Municipal de Igarapé – Miri no (setor de protocolo) instalada no endereço Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato s/n, Cidade Nova, observado o horário de expediente dos órgãos municipais, não sendo aceito Recursos via e-mail e por nenhum outro tipo de meio.

17.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **18.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

18.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior, que concordando com o relatório, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **19.0 - DO CONTRATO E FORO**

19.1 - Este edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

19.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

19.3- O foro da cidade de Igarapé-Miri será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

## **20 -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

20.1.1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

20.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

20.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20.4 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

20.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 21.0 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

21.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal e Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

21.2 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias. Os Boletins de Medições serão pagos conforme liberações do recurso atestado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa.

21.3 - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PA, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CNO – Cadastro Nacional de Obras e Alvará de Construção emitida pelo setor de Tributos Municipal para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

21.4 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do FGTS, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS, 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

21.5 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a CARTA DE HABITE SE emitida pelo Setor de Tributos do Município.

## 22.0 - DO REAJUSTAMENTO



22.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left( \frac{I_1 - I_o}{I_o} \right)$$

R - Valor do reajustamento calculado;

P<sub>o</sub> - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I<sub>1</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>o</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

### 23.0 - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

23.1 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

### 24.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI** os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um livro de ocorrências, autenticado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrências, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-**



MIRI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- m) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.

## **25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

25.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

25.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

25.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula 24.1, letras “b”, “c”, “e”, “g”, “j” e “k”.

25.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

## **26.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

26.1 - O contrato (anexo I) poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

26.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8.666/93.

26.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 26.2 do edital, a CONTRATADA além da perda da caução de execução em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto no item 26.2, letra “j” do edital.



26.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI e não cobertos pela garantia contratual.

## **27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 27.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. apresentar documentação falsa;
- 27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.5. não manter a proposta;
- 27.1.6. cometer fraude fiscal;
- 27.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 27.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 27.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 27.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



27.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Ente Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico

## **28.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

28.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

28.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PMI pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

28.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Prefeito Municipal designará 01(um) técnico, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

28.4. – A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINCO (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

28.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

28.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

## **29.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

29.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

29.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

29.3 - Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias





para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

29.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

29.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Igarapé-Miri/PA, 29 de junho de 2023.

---

**Roberto Pina Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

---

**Nahara Santana F. da Silva**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO 1

Minuta de Contrato \_\_\_\_/2023 – PMI - TP

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº \_\_\_\_/2023 DO TIPO MENOR PREÇO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A  
EMPRESA.....  
....., QUE VERSA A “CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO  
XX**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI –PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma s/n, Bairro: Cidade Nova Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA** ....., de um lado e de outro, a firma -----, com sede -----, inscrita no CGC sob o nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, -----, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **TOMADA DE PREÇO N.º -----/2023 PMI –TP, Originária do convenio N.º 878058/2018/ME/CAIXA --**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

**1.1-** Este contrato decorre da licitação objeto da **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023-PMI-TP**, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

**2.1-** O presente contrato tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO** ..... Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, do Edital de **TOMADA DE PREÇO N.º XXXX/2023 PMI -TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

**3.1- PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

**3.2 - VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (-----).

**3.3 - PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), conforme liberações do recurso atestado pelo controle interno, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente em nome da empresa, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA.



**3.3.1** - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/ PA, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CNO – Cadastro Nacional de Obras e Alvará de Construção emitida pelo setor de Tributos Municipal para a obra objeto desta licitação, com indicação do número do contrato correspondente.

**3.4** - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

**3.5** – Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

**3.6**- Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente a CARTA DE HABITE SE emitida pelo Setor de Tributos do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:**

4.1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**.

4.2- A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

5.1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

5.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

5.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5.5 - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.



5.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:**

6.1 - O prazo para execução das obras desta TOMADA DE PREÇO o será de XX (XXXXXXXX) XXXXXXXX, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.1.1 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na cláusula décima segunda do presente instrumento.

6.2 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras admitem alterações a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.2.1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.2.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.3 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.4 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos e preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.5 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.6 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI.

6.7 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SEMED, na forma determinada pelo art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

6.8 - A vigência do presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da data de assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:**

7.1 - Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações: dotação:

Exercício 2023-

.....

.....

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:**

8.1 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

8.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, por escrito.

8.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no subitem 6.2.1.1 da Cláusula Sexta.

8.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PMI poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima as letras “b”, “c”, “e”, “g”, e “j”

8.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada**



9.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PMI e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PMI os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PMI, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:**

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PMI, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A PMI poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início da obra;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PMI;
- d) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.



10.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- suspensão imediata pela PMI, dos trabalhos no município em que se encontram;
- Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à PMI;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PMI e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades**

11.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a PMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Prefeito Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$M = V / (100 \cdot P)$  onde

**M = Multa em Reais**

**v = valor da etapa, na época da infração, em Reais**

**P = Prazo da etapa em meses**

11.2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:**

12.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

R - Valor do reajustamento calculado;

P<sub>0</sub> - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I<sub>1</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I<sub>0</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento das Obras e Serviços:**

13.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao PREFEITO MUNICIPAL, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PMI pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Prefeito Municipal designará 01 (um) técnico, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SINCO (ou similar) para a elaboração do referido projeto, bem como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.5 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.



13.6 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:**

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PMI, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMI de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.

14.3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5- A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do **TOMADA DE PREÇO N.º 00...../2023 PMI –TP.**

14.6- Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:**

15.1-Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da comarca de Igarapé-Miri/Pa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri ( PA ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Testemunhas:



**ANEXO 2**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023-PMI-TP “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI”,**

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_,

tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- d) não possui em seu quadro de pessoal servidor público Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)





### ANEXO 3

#### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023 PMI -TP “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI”**

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar d emissão da ordem de serviço. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_

\_\_\_\_(*nome por extenso*)\_\_\_\_

\_\_\_\_(*cargo*)\_\_\_\_



## ANEXO 4

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023-PMI-TP “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI.”**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

\_\_\_\_\_, empresário ou sócios da empresa, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_



## ANEXO 5

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023 PMI -TP “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO DO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI, ORIUNDA DO CONVÊNIO N.º 878058/2018/ME/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ”**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

36



## **ANEXO 6**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

# **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

# **PROJETO ARQUITETÔNICO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I – MEMORIAL DESCRITIVO:**

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **obra de Construção de Praça Esportiva, sito a Travessa Agenor Martins, s/nº- bairro Tucumã**, no município de Igarapé-Miri-Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

**II - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:**

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMIM**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMIM** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMIM**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

**Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização**

**2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o **“As Built”** através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

**3 - MATERIAIS A EMPREGAR:**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

#### **4 - FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMIM**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMIM**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

#### **5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

#### **6 - PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

#### **7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontado vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMIM**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **PMIM** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

### **8 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:**

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.

### **9 – LIMPEZA:**

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

## **III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

#### **Placa de Obra:**

Entende-se como placa da obra (CONTRATANTE), a estrutura confeccionada em painéis de madeira revestida com chapa de aço, com a superfície pintada e sobre esta descrita em letras legíveis com todas as informações da empresa CONTRATANTE.

Deverá ser afixada placa contendo todas as informações sobre a obra, em local a ser definido no início dos Serviços pela Fiscalização, obedecendo ao modelo fornecido pela P.M. DE IGARAPÉ-MIRI dimensões de (1,20 m x 2,40 m), sobre quatro peças de madeira 4”x 4”.

As placas deverão ser fixas, conforme projeto, e deverão ser utilizadas de acordo com a recomendação da fiscalização.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

As placas deverão ser colocadas sobre o solo, ao lado das obras em execução, utilizando-se estrutura de madeira, de acordo com suas dimensões, conforme indicado pela Fiscalização.

Deverão ser observadas e retiradas previamente, as interferências com galhos, arames e etc., para assegurar a colocação e a perfeita visualização das placas.

As placas de obra serão executadas em chapas metálicas, prévia e convenientemente tratadas para receber a pintura dos símbolos e mensagens.

O fornecimento abrange as operações de corte, tratamento e pintura das placas. Será utilizada chapa preta de laminação a frio, recozimento azul com dureza T 4/5 universal, bitola 16, em dimensões variadas de acordo com a solicitação da fiscalização.

Para se obter pintura adequada é essencial a preparação da superfície metálica, de forma a livrá-la de graxa e ferrugem e protegê-la contra oxidação, procede-se, para isso, as seguintes operações:

- Decapagem;
- Fosfatização;
- Uma camada de “wash-primer”;
- Uma camada de “primer” (acabamento);
- Uma camada de tinta de acabamento.

Os suportes serão de seção quadrada com 7,5 cm de lado e 3,0m de altura, de madeira de lei da região, imunizado com tratamento em autoclave a vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel Wolmanit – CB, de acordo com a determinação da lei 58.016 de 18.03.66, chanfrados nos quatro cantos, tendo uma das extremidades a forma bisel duplo. As travessas terão seção de 3x5cm.

Os parafusos serão tipo francês, galvanizado. Como proteção adicional, serão colocados ilhoses de borracha especial nos furos das placas (“Gromnetc”) ou ilhoses de alumínio assentados sobre arruelas de fibra.

Os locais e quantidades de placas de obra serão determinados pela fiscalização, que emitirá autorização para a sua colocação.

A colocação abrange todos os serviços necessários à instalação das placas nos locais determinados pela fiscalização, sendo obedecidas as orientações do fornecedor da placa para a correta fixação das mesmas.

Estão inclusos neste item todos os equipamentos, materiais e mão de obra, necessários ao fornecimento, transporte e colocação das placas no campo inclusive a fixação das mesmas nos locais indicados.

O fornecimento e colocação das placas em campo deverão seguir as instruções da FISCALIZAÇÃO através dos projetos executivos ou instruções de campo, determinando a maneira de sua aplicação e locais.

## **2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

### **Equipe Técnica:**

A equipe técnica empregada na administração da obra será composta por um engenheiro civil e um encarregado técnico, que ficará encarregado de gerir diretamente a equipe envolvida no processo produtivo.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

### **3 – MOVIMENTO DE TERRA**

#### **Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m:**

As cavas para fundações poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em projeto de fundações a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

#### **Aterro com compactação, inclusive escavação, carga, transporte e descarga:**

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 0,20cm, devidamente molhadas e apiloadas, manualmente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação. Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material coeso e uniforme adquirido de fora da obra em jazida devidamente legalizada com equipamentos e maquinários adequados, o material deverá ser de primeira qualidade sem presença de matéria orgânica. O procedimento de descarga e aplicação deverá ser executado em camadas sucessivas de 0,20cm, devidamente molhadas e apiloadas mecanicamente com equipamentos adequados em suporte metálico ou similar desde que mantenha a metodologia ideal de execução do serviço, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

A compactação do material, nos níveis especificados em projetos, deverá ser rigorosamente executada com auxílio de equipamento e mão-de-obra capacitada para a perfeita execução da etapa.

### **4 – FUNDAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### **Concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento:**

Os Alicerces serão executados em concreto ciclópico, deverão seguir as especificações de projeto e as seguintes recomendações complementares:

- O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32;
- Concreto de cimento Portland com  $F_{ck} \geq 11$  MPa de média plasticidade;
- Pedras de mão, oriundas de rocha sã, com qualidade idêntica à exigida para a pedra britada, utilizada na fabricação do concreto; sua maior dimensão não deve ser superior a 35 cm, nem superior a metade da mesma dimensão do muro a ser construído;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

- madeira de boa qualidade, em pinho de diversas categorias.

A contratada deve proceder à locação da obra sob supervisão direta da FISCALIZAÇÃO, conforme elementos previstos em projeto.

A dosagem do concreto ciclópico deve atender aos seguintes critérios:

- Percentual do agregado miúdo em relação do volume total do agregado: entre 35% a 40%;

- Percentual da pedra de mão em relação do volume total do agregado: 30%: no máximo.

A pedra de mão deve ser incorporada à massa de concreto no momento da concretagem. Tendo em vista as maiores espessuras do concreto, as formas devem ser adequadamente escoradas, mantendo estanqueidade de bom nível.

A execução dos reaterros e aterros como complementação dos terraplenos somente deve ser efetuada após o término da concretagem e cura da estrutura.

**Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck = 25 mpa:**

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

A estrutura deverá obedecer rigorosamente o projeto apresentado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da ABNT específicas para o assunto.

A CONTRATADA deverá analisar previamente os desenhos, observando para que sejam obedecidos todos os detalhes da arquitetura, e que não haja interferência ou divergências entre os projetos.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à FISCALIZAÇÃO quando as peças estiverem prontas para serem concretadas, para que a mesma faça a verificação de todos os itens dos projetos, ou seja, qualidade e posição das fôrmas, posicionamento da ferragem, dimensões, furos para passagem de tubulação, e tudo que for de interesse da estrutura.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a resistência e estabilidade da estrutura executada.

**Fôrma e Escoramentos:**

As fôrmas serão executadas com chapas de compensado plastificado fixadas por meio de ganchos com a finalidade de impedir sua deformação quando da concretagem. Quando necessário, as fôrmas serão escoradas com peças dimensionadas para suportar a carga das fôrmas cheias de concreto.

Na execução das fôrmas, devem-se tomar certas precauções, tais como:

- Perfeita superposição dos pilares;
- Perfeito nivelamento de lajes e vigas;
- Adoção de contra-flechas, quando necessário;
- Escoramento rígido de painéis e contraventamento dos mesmos.
- Furos para passagem de tubulações;
- Limpeza das fôrmas antes da concretagem.

A desforma deverá ser previamente acordada com a FISCALIZAÇÃO e quando não, podem-se utilizar os seguintes prazos:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

- 3 (Três) dias pra as faces laterais;
- 14 (Quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes cunhados;
- 28 (Vinte e Oito) dias para a desforma total.

**Ferragem para Armação das Peças Estruturais:**

As armações serão as indicadas no projeto estrutural.

Todas as barras de aço estruturais deverão ser convenientemente armazenadas, especialmente quando sua utilização não for imediata. As peças deverão ser separadas em molhos de mesmo tipo e bitola com as respectivas etiquetas de identificação, apoiadas sobre cavaletes de madeira convenientemente espaçados e sempre que necessário protegidas das intempéries e demais agentes nocivos por meio de lonas impermeáveis ou outros artificios que garantam níveis mínimos de oxidação durante o tempo de armazenamento no canteiro.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto estrutural, no que diz respeito à posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitadas os limites de tolerância estabelecidos pelas normas da ABNT.

Alterações de qualquer natureza nas armaduras projetadas, quando absolutamente inevitáveis, deverão contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, ouvindo o responsável técnico pelo cálculo estrutural.

Os cortes e os dobramentos de barras de aço estrutural deverão, sempre que possível, ser executados a frio e com instrumentos compatíveis com as bitolas e com as necessidades específicas de cada serviço, de modo a resultarem peças com comprimentos e raios de curvatura rigorosamente de acordo com as determinações do projeto.

Apenas serão permitidas emendas de aço estrutural se previstas em projeto, e executadas estritamente de acordo com os métodos estabelecidos, pelas normas da ABNT, para esse tipo de serviço.

As armaduras deverão ser instaladas, nas fôrmas, de modo que suas barras não sofram alterações significativas de posicionamento, durante o lançamento e adensamento do concreto, utilizando-se para isso, arames, tarugos de aço, e pastilhas espaçadoras adequadas a cada uso específico.

Para garantir o espaçamento entre armaduras e formas, apenas serão permitidos os usos de pastilhas de concreto pré-moldado ou, preferencialmente, espaçadores plásticos com as medidas de cobertura determinadas em projeto, com formato adequado a cada uso e, em casos de concreto aparente, dispostos de modo a obedecer a alinhamentos horizontais e verticais que garantam homogeneidade visual às superfícies concretadas.

O recobrimento das barras deverá obedecer integralmente às determinações de projeto, observados os limites mínimos recomendados pelas normas da ABNT.

Antes do lançamento do concreto, as armaduras deverão estar completamente limpas, isentas de quaisquer substâncias que possam prejudicar sua aderência ao concreto, comprometendo a qualidade final dos serviços, tais como: graxa, barro, líquidos desmoldantes etc.

**Concreto:**

A dosagem do concreto será racional e deverá ser de acordo com a resistência à compressão a 28 dias e conforme especificado no cálculo estrutural.

O amassamento deverá ser mecânico e depois da adição da água não deverá decorrer mais que 60 minutos para o lançamento.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em frações de saco.

O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem, devendo-se sempre antes do lançamento limpar e molhar abundantemente as fôrmas.

O adensamento do concreto será feito por meio de vibradores, convenientemente aplicados.

A cura dos concretos será processada com particular cuidado, devendo-se conservar as partes exposta, como, por exemplo, lajes permanentemente úmidas e protegidas por meio adequado durante pelo menos 07 dias, contados do dia do lançamento.

**Impermeabilização de floreira ou viga baldrame com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm:**

Impermeabilização das estruturas de vigas baldrame com argamassa deverá ser executados por mão de obra qualificada e com materiais de primeira qualidade conforme se especifica a seguir.

Como preparo prévio, limpar a superfície e chapiscá-la com um adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos, como o BIANCO ou similar. Aguardar no mínimo 03 dias para reaterro e nivelamento de solo. O revestimento deve ser feito no traço 1:3 (cimento: areia média peneirada) e usar, além da água, 2,0 litros do Vedacit para cada saco de cimento de 50 kg.

- Chapiscar a superfície a ser impermeabilizada para aumentar a aderência da camada de argamassa;
- Cobrir a superfície com argamassa impermeável na espessura de 2 cm, descendo 15 cm nas laterais externas das muretas ou vigas baldrames;
- Nivelar e desempenar com ferramentas de madeira.

Aplicar uma camada de revestimento com espessura mínima de 2 cm de argamassa com Vedacit sobre o chapisco, descer o revestimento lateralmente por, no mínimo, 15 cm. Nunca queimar e alisar com desempenadeira ou colher de pedreiro. Aguardar a secagem da argamassa por, no mínimo, três dias e aplicar duas demãos de uma emulsão asfáltica à base de água ou solvente, como o Neutrol, Neutrol Acqua ou similar.

## **5- PAREDE E PAINÉIS**

**Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m<sup>2</sup> com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira:**

Será executada parede em tijolo cerâmico, assente a cutelo, juntas com 12 mm de espessura máxima, assentados com argamassa mista de cimento, areia e aditivo aglutinante organo-sintético, traço 1:6 com 0,70 l de aglutinante para cada m<sup>3</sup> de argamassa. As paredes obedecerão aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto arquitetônico, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Na execução desse serviço, consideram-se material e mão-de-obra, transporte de material dentro da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. As juntas horizontais deverão estar completamente cheias, com espessura máxima de 12 mm. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo com o que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Os castelos de alvenaria de tijolo serão erguidos a singelo e a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:6 (cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,50cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40 mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

## **6 - REVESTIMENTO**

**Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L:**

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa de chapisco deverá ser preparada no traço 1:3 (1 de cimento: 3 de areia média+ aditivo). O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida, ou seja, em todas as paredes. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: Para remoção de pó e de materiais soltos Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão. Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na 3PO4 em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância.

Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente. A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir. As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea. O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente.

A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo com o seu inchamento médio.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Fabricação em misturador mecânico:

A ordem de colocação no misturador deverá ser a seguinte:

- parte da água,
- a areia,
- outro aglomerante, se houver,
- cimento e
- resto da água com o aditivo, se for o caso.

A mistura mecânica deverá ser contínua, não sendo permitido tempo inferior a 3 minutos.

A dosagem prevista, especificada pela proporção, deverá ser em volume seco e deverá ser obedecida rigorosamente para cada aplicação.

Fabricação manual

Só será permitido o amassamento manual para volumes inferiores a 0,10 m<sup>3</sup>, de cada vez, e quando autorizado pela Fiscalização.

A masseira destinada ao preparo das argamassas deverá encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarreta a perda de aglutinantes, com prejuízos para a resistência, a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Para amassamento manual, a mistura deverá ser executada em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em masseira, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de 6 minutos.

A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada a água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela Fiscalização.

**Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas:**

O reboco é o revestimento com acabamento em pintura executado em uma única camada. Neste caso, a argamassa utilizada e a técnica de execução deverão resultar em um revestimento capaz de cumprir as funções tanto do emboço quanto do reboco, ou seja, regularização da base e acabamento.

Todas as paredes internas e externas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com reboco com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, aditivo ligante de fabricação industrial e areia fina), espessura 3 cm.

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento e aditivo.

A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

A base a receber o reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

O reboco deverá ser iniciado somente após concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”.

Os materiais componentes das argamassas deverão atender às recomendações das Normas Brasileiras referentes aos insumos cimento, cal, areia e água:

- Cimento - Deverá ser novo, não se admitindo a utilização de cimento “empedrado”.
- Areia - Deverá apresentar granulometria e características condizentes com o tipo de argamassa que comporá. Poderá ser: grossa, média, fina (peneirada), comum com poucas impurezas ou lavada proveniente de jazidas (leito de rio).
- Água - Deverá ser tal que não apresente impurezas, tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos que possam prejudicar as reações com o cimento. A água potável da rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR- 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – material, preparo, aplicação e manutenção.

## **7 – SERRALHERIA:**

### **Portão tubo/tela galvanizado, no padrão do alambrado, com fechadura:**

Deverá ser instalados portões de ferro em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela de arame galvanizado em malha quadrangular para o fechamento do alambrado das quadras, com dimensões conforme o projeto.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Os portões serão em aço galvanizado, fixados na própria estrutura das telas com dimensões detalhadas em projeto.

**Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm:**

Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2".

- Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado -  $\varnothing=1\ 1/2"$  e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada -  $3/4"$  e=3/16";
- Batedor em barra chata galvanizada -  $3/4"$  e=3/16"
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ( $\varnothing=1/2"$ )
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ( $1\ 1/4"$  e=3/16");
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

**8 – PISOS E DRENAGEM:**

**Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm:**

A laje de impermeabilização será constituída por uma camada de concreto magro com espessura de 5 cm, ajustado sobre o aterro previamente compactado, de modo a ficar assentada em superfície resistente e não sujeita a deformação, fendas ou recalques que possam prejudicar a integridade da impermeabilização.

Serão tomados precauções e cuidados quanto ao nivelamento da base.

Será empregada argamassa no traço 1:4:8 (cimento: areia peneirada: brita 1 e 2, em partes iguais).

Os caimentos serão rigorosamente observados e nunca inferiores a 0,5 %.

Serão tomadas precauções não só na passagem das camadas sobre as canalizações, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

Receberá esta camada de concreto magro toda a área da quadra.

**Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa:**

Piso industrial polido, em concreto armado, fck 20 MPa e espessura da placa: 7 cm - com tolerância executiva de +1 cm/-0,5cm;

- armadura superior, tela soldada nervurada Q-92 em painel:

· A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481.

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas uniformes e perfeitamente alinhadas.





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

É necessária a aplicação de juntas plásticas formando painéis quadrados, fixadas com argamassa de cimento e areia, sobre o contra piso (laje, concreto simples). Para execução do piso cimentado liso, o contra piso deverá ser muito bem limpo e lavado. O mesmo deve ser devidamente nivelado e aprumado.

**Piso em concreto 20 MPa preparo mecânico, espessura 7 cm, incluso juntas de dilatação em madeira:**

É necessária a aplicação de juntas plásticas formando painéis quadrados, fixadas com argamassa de cimento e areia, sobre o contra piso (laje, concreto simples). Para execução do piso cimentado liso, o contra piso deverá ser muito bem limpo e lavado. O mesmo deve ser devidamente nivelado e aprumado, Os revestimentos devem ser executados em painéis de 1,20 x 1,20m, no máximo, limitados por perfilados plásticos. A modulação de 1,00 x 1,00m garante melhor planicidade do piso.

**Piso em ladrilho hidráulico (tátil direcional e tátil alerta):**

Será feita a aplicação de revestimento em ladrilho hidráulico tátil direcional e alerta integrada ao piso conforme indicado em projeto, sendo aplicado direto no contra piso. Para a fixação das placas, deve ser utilizada argamassa e rejunte adequado a áreas externas. O piso deve estar nivelado para receber as placas respeitando as medidas para que não forme desnível.

**Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura:**

Limitadores físicos entre o pavimento em concreto interno da praça com as áreas gramadas e colchão de areia, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desempenhando a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de 15Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

O processo executivo para implantação deste dispositivo é similar ao utilizado para os dispositivos de concreto de cimento, quando forem empregadas as fôrmas deslizantes e betoneira automotriz ou quando o abastecimento da betoneira for realizado com caminhão betoneira.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

**Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura:**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Limitadores físicos entre o pavimento em concreto externo da praça com o terreno confinante ao final da área de projeto, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desempenhando a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

As especificações deste item seguem as recomendações do item anterior com exceção do posicionamento detalhado em projeto correspondente.

**Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura:**

Limitadores físicos entre o pavimento em concreto externo da praça com as ruas confinantes, frontal e lateral, da área de projeto, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desempenhando a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

As especificações deste item seguem as recomendações do item anterior com exceção do posicionamento detalhado em projeto correspondente.

**Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado:**

Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berço, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios deverão atender as prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

As bocas de lobo deverão obedecer às indicações do projeto. As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação do dispositivo previstos, adotando-se uma sobrelargura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosado para a resistência característica mínima ( $f_{ck}$  min), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou bloco de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, em massa, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa; desempenada e alisada a colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto simples, dosado para uma resistência característica à compressão ( $f_{ck}$  min), aos 28 dias, de 15 MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da grelha.

A grelha poderá ser de ferro fundido o de concreto armado e deverá ter as dimensões e formas fixadas no projeto. Sendo a grelha de concreto armado este deverá ser dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$  min), aos 28 dias, de 22 MPa.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Todo o material excedente da escavação ou sobra deverá ser removido das proximidades dos dispositivos. O material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento.

Nos pontos de desague dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água.

Durante o desenvolvimento dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais de modo a evitar a sua desfiguração.

Além destas, deverão ser atendidas, no que couberem, as recomendações da DNER-ISA 07 – Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou sub-superficiais.

## **9 – PINTURA**

### **Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão:**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

A aplicação do fundo selador acrílico exige no mínimo duas demãos de acabamento, devendo apresentar elevada resistência ao impacto e as intempéries.

O fundo selador só poderá ser afinado ou diluído, com solventes apropriados a de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

### **Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas à base de esmalte exigem no mínimo duas demãos de acabamento, devendo apresentar elevada resistência ao impacto e as intempéries.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, com solventes apropriados a de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de selador, massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 horas.

### **Pintura a óleo, 2 demãos:**

Os portões de ferro e alambrados deverão ser pintados com Esmalte Suvinil ou rigorosamente similar, na cor Preta e Camurça, acabamento Fosco, de acordo com projeto arquitetônico, com 02 (duas) demãos e intervalo de 24 horas entre as demãos.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Deverá ser aplicado anti-ferruginoso nas esquadrias metálicas em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

**Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos:**

A superfície do piso interno da quadra a ser pintada deverá ser limpa e convenientemente preparada, com acabamento e alisamento adequado, e só poderá ser pintada quando perfeitamente enxuta.

A tinta acrílica exige no mínimo duas demãos de acabamento, devendo apresentar elevada resistência ao impacto e as intempéries.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, com solventes apropriados a de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

**Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura:**

A superfície do piso interno da quadra onde serão executadas as marcações das faixas a ser pintada deverá ser limpa e convenientemente preparada, com acabamento e alisamento adequado, e só poderá ser pintada quando perfeitamente enxuta.

A tinta acrílica exige no mínimo duas demãos de acabamento, devendo apresentar elevada resistência ao impacto e as intempéries.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas, com solventes apropriados a de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

A indicação das faixas e cores deverão seguir as especificações detalhadas em projeto, garantindo a tonalidade final desejada. Em caso de inconsistência das cores desejadas causadas por sobreposição de cores deverão ser admitidas quantas demãos forem necessárias até que se obtenha o produto final em tonalidade e forma especificadas.

## **10 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Os serviços de instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Serão fornecidos e instalados luminárias abertas para iluminação, com braço em tubo de aço galvanizado d=50 mm, com relé fotoelétrico e lâmpadas a vapor de mercúrio de 400W.

Será feito o fornecimento e instalação de postes cônicos em aço galvanizado com altura de 9m, instalados sobre uma base em concreto ciclópico de dimensões 50x50x70cm.

As caixas de passagens serão de 30 x 30 x 30 cm e em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocadas internamente, com fundo de brita e tampa em concreto armado.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fab. Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Serão fornecidos e instalados cabos de cobre com isolamento termoplástico de 4mm<sup>2</sup> e cabos de cobre NU com bitola de 6mm<sup>2</sup>.

“Será feito o aterramento utilizado uma haste de aterramento de 5/8” com 3m metros de comprimento.

O Poste e as luminárias tipo pétalas deverão ser fornecidos completamente montadas e conectadas (Reator e tomada para relé quando necessário), prontas para ser ligadas a rede em 220 v, em corrente alternada, 60hz. As Luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR 60598-1.

## **11 – URBANIZAÇÃO/DIVERSOS**

### **Bancos em Concreto:**

Os bancos da praça serão executados em concreto armado, Fck 20 Mpa, com cimento, areia e seixo.

As fôrmas serão de madeirite de boa qualidade.

O aço utilizado será CA 50 e CA 60 da Belgo, Gerdau ou Similar.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média.

O seixo utilizado será de granulometria média.

O concreto utilizado será de 20 Mpa

As fôrmas serão executadas com tábuas de madeira branca de boa qualidade.

### **Gramma esmeralda, inclusive terra orgânica:**

Deverá ser feita um nivelamento com terra de boa qualidade para posterior colocação de grama tipo Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba, em placas em placas de leiva nos locais indicados em projeto.

Deverá ser executado preparo prévio com execução de aterro em terra vegetal e tratamento com calcário dolomítico para posteriormente serem implantadas as placas de grama. O serviço deverá ser executado por mão-de-obra especializada.

### **Equipamentos de Quadra Poliesportiva:**

Traves oficiais de futsal 3,00 x 2,00 m; Conjunto para vôlei com postes; Par de tabelas de basquete:

Serão fornecidos e instalados equipamentos para quadra poliesportiva composta por traves Futebol de salão e handebol: trave oficial e rede, conjunto para Voleibol com poste de oficial removível, completo (rede, antena de fibra de vidro e protetores de postes); e conjunto de tabelas com suporte de fixação para basquete.

Todos os elementos deverão ser adquiridos ou fabricados de acordo com as especificações e detalhamentos em projeto e instalados corretamente para que sejam mantido a estabilidade, fixação, altura e nivelamento desejado.

### **Equipamentos de Academia ao ar livre:**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

Surf duplo; Alongador com três alturas; Rotação diagonal dupla; Esqui triplo; Espaldar; Barra de apoio vertical; Placa orientativa:

Serão fornecidos e instalados equipamentos para academia ao ar livre, composto de barra horizontal/ Espaldar simples/Espaldar duplo/bancos/pranchas para exercícios abdominal/barra.

**Playground:**

Escorrega; Gangorra conjugada tripla; Carrossel; Balanço Conjugado triplo:

O playground infantil será composta por uma (01) gangorra, uma (01) escorregador, uma (01) balanço de três lugares, uma (01) carrossel em ferro galvanizado, todos os tubos utilizados na fabricação dos brinquedos devem ter seu topo fechados com solda e esmerilhados. Os elementos serão fixados no solo com auxílio de bloco de concreto simples com dimensões suficientes para garantir a estabilidade e firmeza dos mesmos.

**Colchão de areia:**

Os elementos de recreação do playground serão implantados em área com superfície composta por colchão de areia em camada de 20 cm e dimensões detalhadas conforme projeto. O material deverá ser em areia grossa lavada de primeira qualidade, sem presença de matéria orgânica em níveis indesejados ou odor excessivo, fora dos padrões.

## **12- SERVIÇOS FINAIS**

**Limpeza de contrapiso com vassoura a seco:**

A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.

Concluídos os serviços das etapas anteriores será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, devidamente varrido, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, deverão ser abertas para limpeza e remoção de detritos.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

## **IV – CONDIÇÕES FINAIS**

Terminados os trabalhos de reforma, a edificação deverá ser totalmente limpa pela CONTRATADA. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, empregando-se, se necessário, solução de ácido muriático e água na proporção de 1:6, ou outro método previamente aprovado pela CONTRATANTE, de modo a assegurar que todas as instalações sejam entregues perfeitamente limpas e em condições de ocupação.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

As áreas externas, em toda sua extensão, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo o entulho ser removido pela CONTRATADA para áreas a serem indicadas pela CONTRATANTE. Fica estabelecido que toda a área de implantação das obras, bem como a área utilizada pela CONTRATADA para a instalação de seu canteiro de obras, deverá ser desocupada e limpa, ao final dos trabalhos. Os entulhos e restos de construção deverão ser removidos pela CONTRATADA, às suas expensas, para locais de bota-fora a serem indicados pela CONTRATANTE.

**V – GENERALIDADES**

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a CONTRATANTE fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro, as correções necessárias seguirão criteriosamente o descrito nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

**VI – FALHAS E/OU DEFEITOS**

A CONTRATADA deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas e orientações da CONTRATANTE.

GLAUCIA  
MELINA  
CARVALHO  
DIAS:931422182  
20

Assinado de forma  
digital por GLAUCIA  
MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220  
Dados: 2023.06.13  
16:21:00 -03'00'

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057.733-88 / 2018	<b>Nº SICONV</b> 878058	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Igarapé-Miri	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Construção da Praça Esportiva Tucumã			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 04-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Igarapé Miri / PA	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 19,58%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã</b>									<b>710.187,07</b>	
<b>2.</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA</b>					-	<b>710.187,07</b>	
<b>2.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>1.655,02</b>	
2.1.1.	Composição	CPU01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M²	2,88	455,57	BDI 1	574,66	1.655,02	RA
<b>2.2.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					-	<b>31.133,28</b>	
2.2.1.	Composição	CPU02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	4,00	6.170,38	BDI 1	7.783,32	31.133,28	RA
<b>2.3.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>1.154,64</b>	
2.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,04	76,03	BDI 1	95,90	1.154,64	RA
<b>2.4.</b>			<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					-	<b>66.508,39</b>	
2.4.1.	SINAPI	104483	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	21,86	2.411,98	BDI 1	3.042,47	66.508,39	RA
<b>2.5.</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					-	<b>10.377,91</b>	
2.5.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	141,10	58,31	BDI 1	73,55	10.377,91	RA
<b>2.6.</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					-	<b>14.393,79</b>	
2.6.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	324,55	7,75	BDI 1	9,78	3.174,10	RA
2.6.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	324,55	27,41	BDI 1	34,57	11.219,69	RA
<b>2.7.</b>			<b>SERRALHERIA</b>					-	<b>40.362,59</b>	
2.7.1.	Composição	CPU04	PORTÃO TUBO/TELA GALVANIZADO, NO PADRÃO DO ALAMBRADO, COM FECHADURA	M²	2,50	294,48	BDI 1	371,46	928,65	RA
2.7.2.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	198,30	157,65	BDI 1	198,86	39.433,94	RA
<b>2.8.</b>			<b>PISOS E DRENAGENS</b>					-	<b>340.220,28</b>	
2.8.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	968,00	37,46	BDI 1	47,25	45.738,00	RA
2.8.2.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	968,00	54,07	BDI 1	68,20	66.017,60	RA
2.8.3.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	1.488,55	97,50	BDI 1	122,99	183.076,76	RA

RECURSO





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057.733-88 / 2018	<b>Nº SICONV</b> 878058	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Igarapé-Miri	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Construção da Praça Esportiva Tucumã			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 04-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Igarapé Miri / PA	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 19,58%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã</b>									<b>710.187,07</b>	
2.8.4.	Composição	CPU05	PISO EM LADRILHO HIDRAÚLICO (PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL)	M2	82,50	92,64	BDI 1	116,86	9.640,95	RA
2.8.5.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	319,14	37,73	BDI 1	47,59	15.187,87	RA
2.8.6.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	70,00	51,92	BDI 1	65,49	4.584,30	RA
2.8.7.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	160,00	62,72	BDI 1	79,12	12.659,20	RA
2.8.8.	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	876,17	BDI 1	1.105,20	3.315,60	RA
<b>2.9.</b>			<b>PINTURAS</b>					-	<b>49.406,26</b>	
2.9.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	378,07	3,31	BDI 1	4,18	1.580,33	RA
2.9.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	378,07	12,82	BDI 1	16,17	6.113,39	RA
2.9.3.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	100,40	45,11	BDI 1	56,90	5.712,76	RA
2.9.4.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	968,00	25,38	BDI 1	32,01	30.985,68	RA
2.9.5.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	455,00	8,74	BDI 1	11,02	5.014,10	RA
<b>2.10.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>61.500,39</b>	
2.10.1.	Composição	CPU06	QUADRO GERAL TRIFÁSICO	UND	1,00	608,24	BDI 1	767,23	767,23	RA
2.10.2.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	514,28	BDI 1	648,71	648,71	RA
2.10.3.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	83,67	BDI 1	105,54	105,54	RA
2.10.4.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	58,10	BDI 1	73,29	293,16	RA
2.10.5.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	84,53	BDI 1	106,63	106,63	RA
2.10.6.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	134,00	17,44	BDI 1	22,00	2.948,00	RA
2.10.7.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	12,87	BDI 1	16,23	1.249,71	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057.733-88 / 2018	<b>Nº SICONV</b> 878058	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Igarapé-Miri	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Construção da Praça Esportiva Tucumã			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 04-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Igarapé Miri / PA	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 19,58%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã</b>									<b>710.187,07</b>	
2.10.8.	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	190,62	BDI 1	240,45	1.442,70	RA
2.10.9.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	401,97	16,46	BDI 1	20,76	8.344,90	RA
2.10.10.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	231,00	6,52	BDI 1	8,22	1.898,82	RA
2.10.11.	Composição	CPU07	POSTE DE CONCRETO COM DUAS LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 98 A 137W, COM INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UND	5,00	4.563,49	BDI 1	5.756,39	28.781,95	RA
2.10.12.	Composição	CPU08	POSTE AÇO CÔNICO COM 2 REFLETORES E LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO 400W/250V	UND	4,00	2.955,65	BDI 1	3.728,26	14.913,04	RA
<b>2.11.</b>			<b>URBANIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS</b>					-	<b>89.522,96</b>	
2.11.1.	Composição	CPU09	BANCOS DE CONCRETO, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UND	14,00	856,13	BDI 1	1.079,92	15.118,88	RA
2.11.2.	Composição	CPU10	GRAMA ESMERALDA, INCLUSIVE TERRA ORGÂNICA	M2	511,88	23,40	BDI 1	29,52	15.110,70	RA
2.11.3.	Composição	CPU11	CONJUNTO DE TRAVES OFICIAIS DE FUTSAL 3,00X2,00 m EM TUBO AÇO GALV 3"	CJ	1,00	4.482,25	BDI 2	5.359,87	5.359,87	RA
2.11.4.	Composição	CPU12	CONJUNTO PARA VOLEI COM POSTES EM TUBO AÇO GALV 3", REDE E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	2.732,74	BDI 2	3.267,81	3.267,81	RA
2.11.5.	Composição	CPU13	CONJUNTO PAR DE TABELAS BASQUETE, COM SUPORTE METÁLICO DE SUSTENTAÇÃO	CJ	1,00	5.601,64	BDI 2	6.698,44	6.698,44	RA
2.11.6.	Composição	CPU14	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO	UND	1,00	2.730,92	BDI 2	3.265,63	3.265,63	RA
2.11.7.	Composição	CPU15	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO	UND	1,00	2.300,58	BDI 2	2.751,03	2.751,03	RA
2.11.8.	Composição	CPU16	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO	UND	1,00	2.454,22	BDI 2	2.934,76	2.934,76	RA
2.11.9.	Composição	CPU17	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO	UND	1,00	6.054,68	BDI 2	7.240,19	7.240,19	RA
2.11.10.	Composição	CPU18	ESPALDAR, CONFORME PROJETO	UND	1,00	1.546,38	BDI 2	1.849,16	1.849,16	RA
2.11.11.	Composição	CPU19	BARRA DE APOIO VERTICAL, CONFORME PROJETO	UND	1,00	1.361,89	BDI 2	1.628,55	1.628,55	RA
2.11.12.	Composição	CPU20	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIO, 2,00X1,00m, EM TUBO DE AÇO CARBONO	UND	1,00	2.118,15	BDI 2	2.532,88	2.532,88	RA
2.11.13.	Composição	CPU21	ESCORREGA INFANTIL, CONFORME PROJETO	UND	1,00	4.108,29	BDI 2	4.912,69	4.912,69	RA
2.11.14.	Composição	CPU22	GANGORRA CONJUGADA INFANTIL, CONFORME PROJETO	UND	3,00	2.110,15	BDI 2	2.523,32	7.569,96	RA
2.11.15.	Composição	CPU23	CARROSSEL INFANTIL, CONFORME PROJETO	UND	1,00	2.896,71	BDI 2	3.463,89	3.463,89	RA
2.11.16.	Composição	CPU24	BALANÇO CONJUGADO TRIPLO, CONFORME PROJETO	UND	1,00	3.300,67	BDI 2	3.946,94	3.946,94	RA
2.11.17.	Composição	CPU25	COLCHÃO DE AREIA, PARA ÁREA DE BRINQUEDOS INFANTIS	M3	20,74	71,54	BDI 1	90,24	1.871,58	RA
<b>2.12.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>3.951,56</b>	
2.12.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	987,89	3,17	BDI 1	4,00	3.951,56	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057.733-88 / 2018	<b>Nº SICONV</b> 878058	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Igarapé-Miri	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Construção da Praça Esportiva Tucumã			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> BELEM	<b>DATA BASE</b> 04-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Igarapé Miri / PA	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 19,58%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã</b>									<b>710.187,07</b>

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Igarapé Miri / PA  
**Local**  
quarta-feira, 31 de maio de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** Gláucia Melina Carvalho Dias  
**CREA/CAU:** 1508812527  
**ART/RRT:** 18427DPA18

**GLAUCIA  
MELINA  
CARVALHO  
DIAS:9314221  
8220** Assinado de forma digital por GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS:93142218220  
Dados: 2023.05.31 16:03:34 -03'00'

RECURSO  
←



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã**

**Convênio nº870410/2018**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESONERADO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MESES (PREVISTO)</b>			
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.655,02	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			1.655,02	0,00	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	31.133,28	20,59%	25,36%	28,91%	25,14%
			6.410,34	7.895,40	9.000,63	7.826,91
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.154,64	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			1.154,64	0,00	0,00	0,00
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	66.508,39	100,00%			0,00%
			66.508,39	0,00	0,00	0,00
5	PAREDES E PAINÉIS	10.377,91	100,00%		0,00%	0,00%
			10.377,91	0,00	0,00	0,00
6	REVESTIMENTOS	14.393,79	100,00%			0,00%
			14.393,79	0,00	0,00	0,00
7	SERRALHERIA	40.362,59	0,00%	0,00%	100,00%	
			0,00	0,00	40.362,59	0,00
8	PISOS E DRENAGENS	340.220,28	13,44%	50,63%	35,93%	
			45.725,61	172.253,53	122.241,15	0,00
9	PINTURAS	49.406,26	0,00%	0,00%	3,20%	96,80%
			0,00	0,00	1.581,00	47.825,26
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	61.500,39	0,00%	0,00%		100,00%
			0,00	0,00	0,00	61.500,39
			0,00%	0,00%	35,86%	64,14%



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã

Convênio nº870410/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESONERADO						
11	URBANIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS	89.522,96	0,00	0,00	32.102,93	57.420,03
			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
12	SERVIÇOS FINAIS	3.951,56	0,00	0,00	0,00	3.951,56
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>710.187,07</b>				
<b>TOTAL (A CADA DEZ DIAS)</b>			146.225,70	180.148,93	205.288,30	178.524,14
<b>% A CADA DEZ DIAS</b>			<b>20,59%</b>	<b>25,37%</b>	<b>28,91%</b>	<b>25,14%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			146.225,70	326.374,63	531.662,93	710.187,07
<b>% ACUMULADO</b>			<b>20,59%</b>	<b>45,96%</b>	<b>74,86%</b>	<b>100,00%</b>

GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220  
0

Assinado de forma digital por GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220  
Dados: 2023.06.23 10:16:48 -03'00'

COMPOSIÇÃO	CPU01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M <sup>2</sup>		455,57	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	19,22	0,00
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,1	23,58	0,00
SINAPI-I	4412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	8,16	1,83	0,00
SINAPI-I	4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	7,68	7,65	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>	<b>MÊS</b>		<b>6.170,38</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,15	16.956,52	0,00
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	3.626,91	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU03</b>	<b>ATERRO COM COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E DESCARGA</b>	<b>M<sup>3</sup></b>		<b>62,53</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1	3,18	0,00
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1	51,12	0,00
SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	8,23	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU04</b>	<b>PORTÃO TUBO/TELA GALVANIZADO, NO PADRÃO DO ALAMBRADO, COM FECHADURA</b>	<b>M<sup>2</sup></b>		<b>294,48</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23,79	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	19,22	0,00
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,02	34,56	0,00
SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	2,5	66,77	0,00
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,07	25,80	0,00
SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,15	29,97	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU05</b>	<b>PISO EM LADRILHO HIDRAULICO (PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL)</b>	<b>M2</b>		<b>92,64</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E = 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,02	83,20	0,00
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	90,00	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,15	1,19	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU06</b>	<b>QUADRO GERAL TRIFÁSICO</b>	<b>UND</b>		<b>608,24</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,22	0,00
SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	2	12,13	0,00
SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	15,85	0,00
SINAPI-I	1814	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/4"	UN	1	57,73	0,00
SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	3	1,65	0,00
SINAPI-I	12057	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/4"	M	3	21,02	0,00
SINAPI-I	3911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	1	17,69	0,00
SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1	344,56	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU07</b>	<b>POSTE DE CONCRETO COM DUAS LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 98 A 137W, COM INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX</b>	<b>UND</b>		<b>4.563,49</b>	<b>0,00</b>
SINAPI-I	5036	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 14,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1	3.086,23	0,00
SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	612,25	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	24,22	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	19,22	0,00
SINAPI-I	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1	35,56	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU08</b>	<b>POSTE AÇO CÔNICO COM 2 REFLETORES E LÂMPADAS VAPOR DE MERCÚRIO 400W/250V</b>	<b>UND</b>		<b>2.955,65</b>	<b>0,00</b>
SINAPI-I	14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	1	2.030,77	0,00
SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	397,28	0,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	24,22	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	19,22	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU09</b>	<b>BANCOS DE CONCRETO, CONFORME DETALHE DE PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>856,13</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	19,22	0,00
SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,03	8,51	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,225	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,225	732,35	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	104484	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	0,145	3.953,82	0,00
SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1,2	7,75	0,00
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,2	43,80	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU10</b>	<b>GRAMA ESMERALDA, INCLUSIVE TERRA ORGÂNICA</b>	<b>M2</b>		<b>23,40</b>	<b>0,00</b>
SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1,05	13,00	0,00
SINAPI-I	38128	TERRA VEGETAL (ENSACADA)	KG	2	0,90	0,00
SINAPI-I	38125	FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	0,1	1,54	0,00
SINAPI-I	44479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,15	0,32	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,22	0,00
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,61	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU11</b>	<b>CONJUNTO DE TRAVES OFICIAIS DE FUTSAL 3,00X2,00 m EM TUBO AÇO GALV 3"</b>	<b>CJ</b>		<b>4.482,25</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1	4.452,67	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU12</b>	<b>CONJUNTO PARA VOLEI COM POSTES EM TUBO AÇO GALV 3", REDE E ACESSÓRIOS</b>	<b>CJ</b>		<b>2.732,74</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1	2.703,16	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU13</b>	<b>CONJUNTO PAR DE TABELAS BASQUETE, COM SUPORTE METÁLICO DE SUSTENTAÇÃO</b>	<b>CJ</b>		<b>5.601,64</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	21006	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	15,9	86,87	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	1,6	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	11,15	26,25	0,00
SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1	3.147,19	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU14</b>	<b>SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>2.730,92</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	42436	SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.701,34	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU15</b>	<b>ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>2.300,58</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.271,00	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>GPU16</b>	<b>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>2.454,22</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	42432	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.424,64	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPUI7</b>	<b>ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>6.054,68</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	42429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	6.025,10	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPUI8</b>	<b>ESPALDAR, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>1.546,38</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,2	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,2	732,35	0,00
SINAPI-I	21006	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	6	86,87	0,00
SINAPI-I	21150	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	7,2	63,97	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	0,5	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1	26,25	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPUI9</b>	<b>BARRA DE APOIO VERTICAL, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>1.361,89</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,2	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,2	732,35	0,00
SINAPI-I	21006	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	6	86,87	0,00
SINAPI-I	21150	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	1,2	63,97	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	1	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2	26,25	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPUI20</b>	<b>PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIO, 2,00X1,00m, EM TUBO DE AÇO CARBONO</b>	<b>UND</b>		<b>2.118,15</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,099	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	19,22	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.090,75	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPUI21</b>	<b>ESCORREGA INFANTIL, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>4.108,29</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	21150	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	20,8	63,97	0,00
SINAPI-I	11027	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	7,85	11,88	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	6	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	7	26,25	0,00
					0,00	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPUI22</b>	<b>GANGORRA CONJUGADA INFANTIL, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>2.110,15</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	21006	TUBO AÇO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	2,2	86,87	0,00
SINAPI-I	21150	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	4,16	63,97	0,00
SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	3	12,61	0,00



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	47,83	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	3	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4	26,25	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU23</b>	<b>CARROSSEL INFANTIL, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>2.896,71</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	21006	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	1,73	86,87	0,00
SINAPI-I	21150	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	10,85	63,97	0,00
SINAPI-I	11027	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	1,19	11,88	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	4	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	5	26,25	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU24</b>	<b>BALANÇO CONJUGADO TRIPLO, CONFORME PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>3.300,67</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	23,96	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	19,22	0,00
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	24,64	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,015	76,03	0,00
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,03	732,35	0,00
SINAPI-I	21006	TUBO ACO CARBONO COM COSTURA, NBR 5580, CLASSE L, DN = 80 MM, E = 3,35 MM, 7,07 KG/M	M	17,5	86,87	0,00
SINAPI-I	5086	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	15	37,14	0,00
SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	4,2	12,61	0,00
SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	47,83	0,00
SINAPI	98753	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	2	346,15	0,00
SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	4	26,25	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>CPU25</b>	<b>COLCHÃO DE AREIA, PARA ÁREA DE BRINQUEDOS INFANTIS</b>	<b>M3</b>		<b>71,54</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	19,22	0,00
SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	45,00	0,00
SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10	2,27	0,00

Data

Responsável Técnico: GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS  
CREA/CAU: 1508812527

GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:9314221822  
0

Assinado de forma digital por GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS:93142218220  
Dados: 2023.05.31 16:03:13 -03'00'

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057.733-88 / 2018	<b>Nº SICONV</b> 878058	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Igarapé-Miri
--	----------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção da Praça Esportiva Tucumã / Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Igarapé Miri / PA  
Local

terça-feira, 13 de junho de 2023  
Data

GLAUCIA MELINA  
CARVALHO  
DIAS:93142218220

Assinado de forma digital por  
GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220  
Dados: 2023.06.13 16:27:01 -03'00'

Responsável Técnico

**Nome:** Glauca Melina Carvalho Dias  
**CREA/CAU:** 1508812527  
**ART/RRT:** 18427DPA18

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1057.733-88 / 2018	<b>Nº SICONV</b> 878058	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> Município de Igarapé-Miri
--	----------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Construção da Praça Esportiva Tucumã / Construção da Praça Esportiva no bairro Tucumã
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 2

<b>TIPO DE OBRA</b> Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,84%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>19,58%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Igarapé Miri / PA  
Local

terça-feira, 13 de junho de 2023  
Data

GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220

Assinado de forma digital por  
GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220  
Dados: 2023.06.13 16:27:17 -03'00'

Responsável Técnico

**Nome:** Glauca Melina Carvalho Dias  
**CREA/CAU:** 1508812527



## QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1057.733-88 / 2018	Nº SICONV 878058	PROPONENTE / TOMADOR Município de Igarapé-Miri	MUNICÍPIO / UF Igarapé Miri / PA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção da Praça Esportiva Tucumã			RECURSO OGU	REPASSE 460.952,38	CONTRAPARTIDA 322.947,47	INVESTIMENTO 783.899,85

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
---------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA - CTEF1	Concluído	3.150,00	m²	001/2021	72.150,07	1.562,71	-	73.712,78
2.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA	Análise Concluída / A Licitar	3.150,00	m²	LOTE 1	388.802,31	321.384,76	-	710.187,07
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
<b>TOTAL</b>								<b>460.952,38</b> ( 58,80% )	<b>322.947,47</b> ( 41,20% )	- ( 0,00% )	<b>783.899,85</b> ( 100,00% )

Observações:

Igarapé Miri / PA  
Local

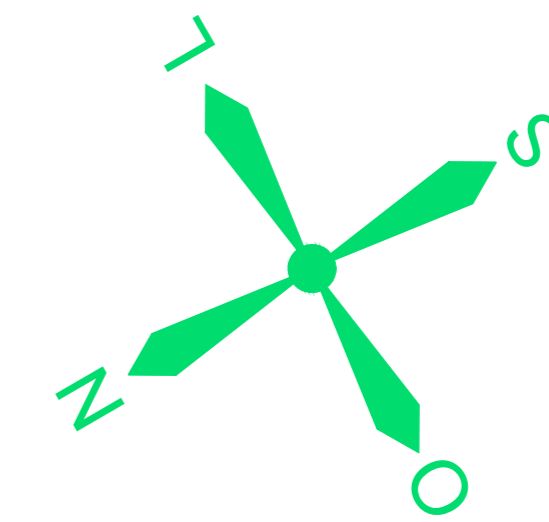
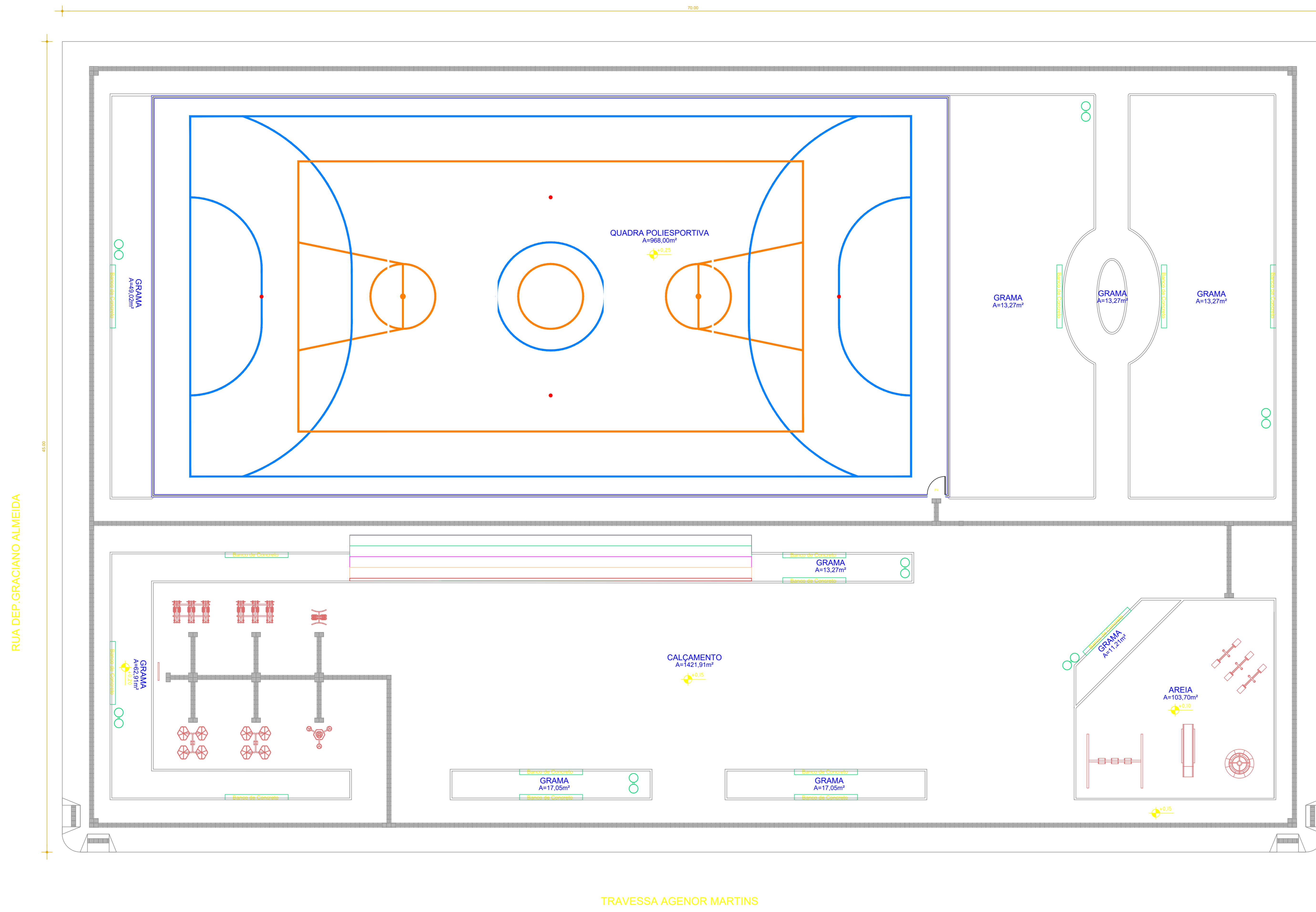
segunda-feira, 12 de junho de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: Roberto Pina Oliveira

Cargo: Prefeito



COORDENADAS:  
S 01° 58' 40.33"  
W 48° 58' 08.48"

**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESC. 1:100

**ALBERTO BARBOSA MAIA**

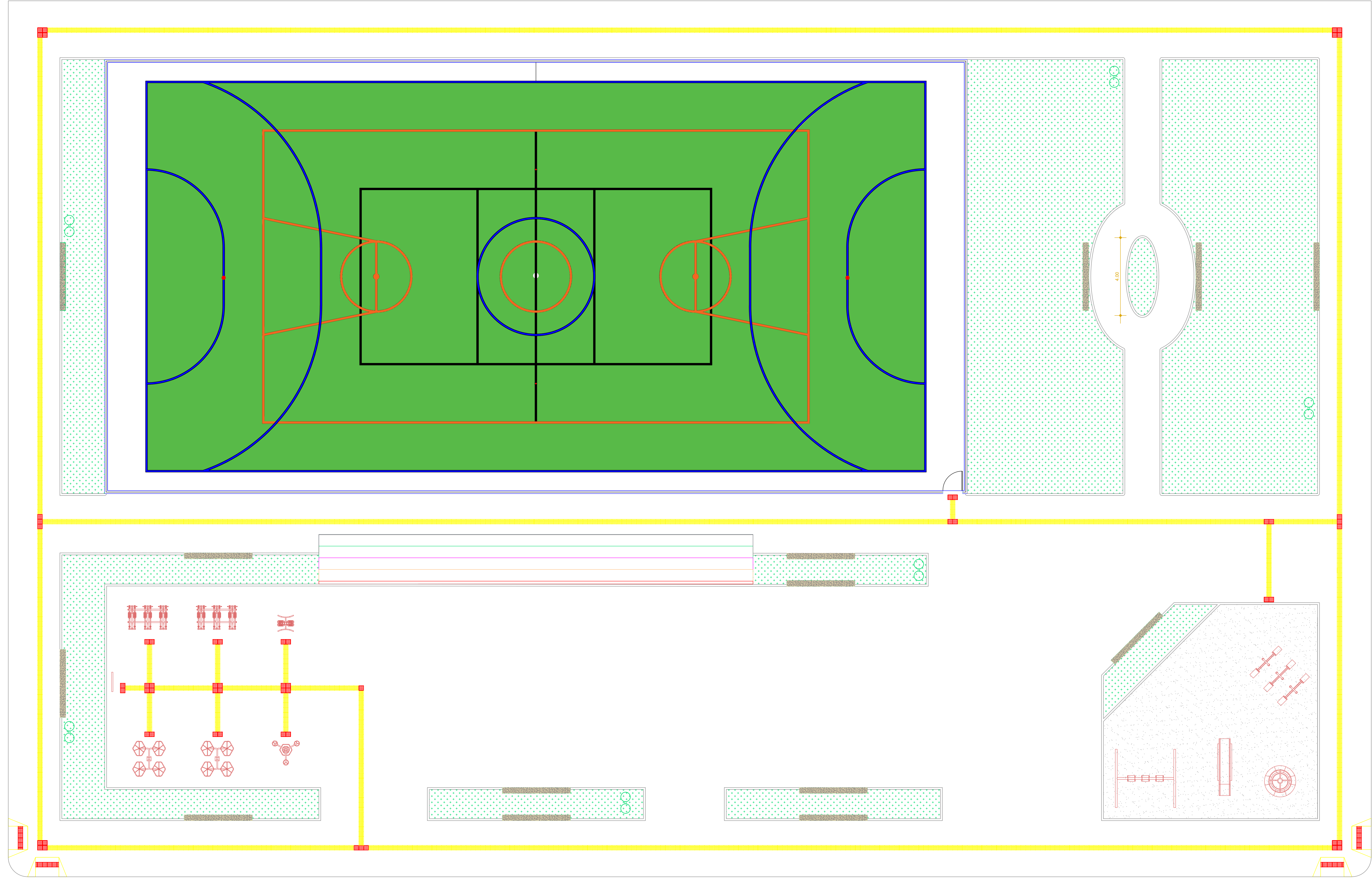
Assinado de forma digital por  
ALBERTO BARBOSA MAIA  
Dados: 2020.06.01 15:10:06  
43107  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2020.009.20065

**OBSERVAÇÕES:**  
\* Quando o projeto for executado, deverá ser feita uma verificação do nível do terreno.  
\* Quando o projeto for executado, deverá ser feita uma verificação do nível do terreno.  
\* Quando o projeto for executado, deverá ser feita uma verificação do nível do terreno.

OBRA <b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI</b>	
END: <b>TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRIPA</b>	
CONTEÚDO: <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	FRANCHA: <b>05/01</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI</b>	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>Alberto Barbosa Maia</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 15.8280744	DATA: ABRIL/2020

70.00

45.00

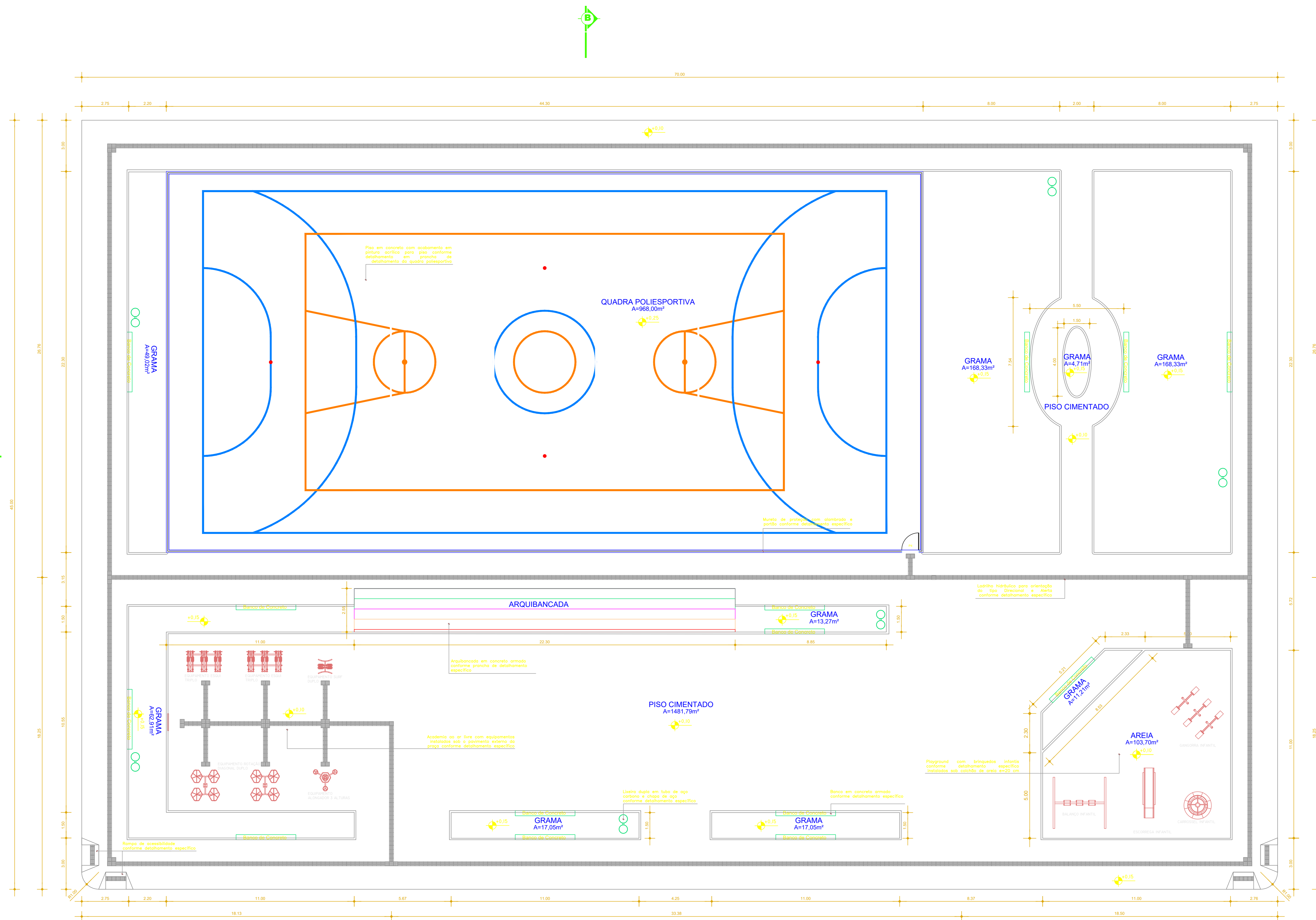


LAYOUT GERAL  
ESC. 1:75

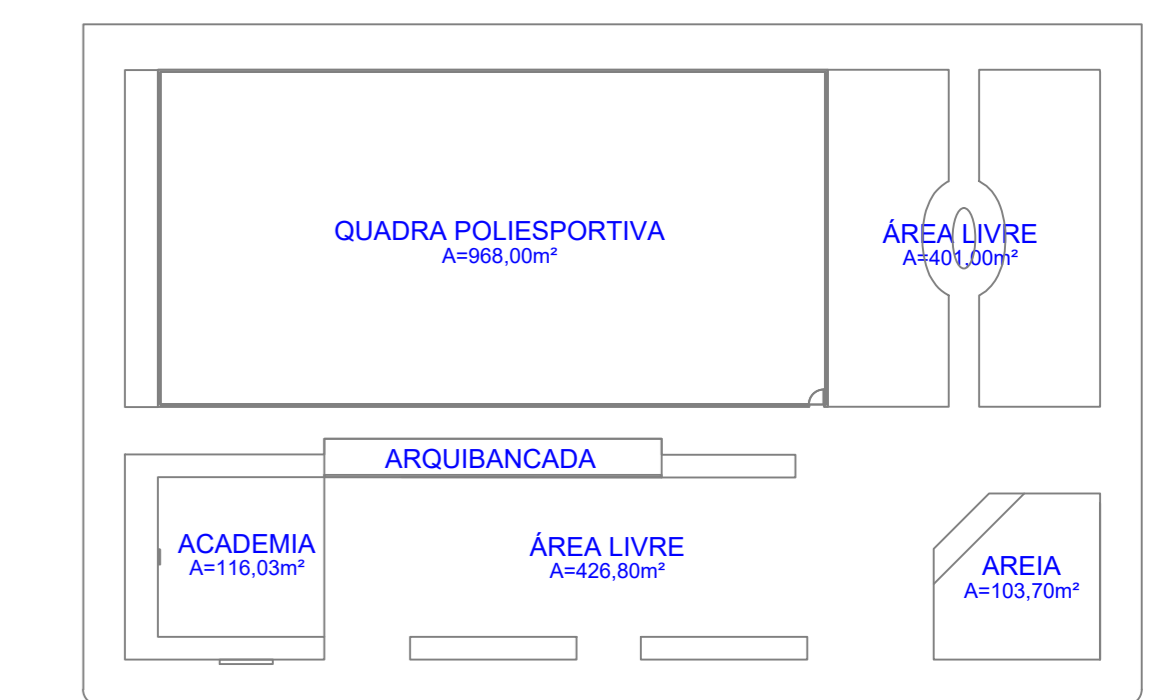
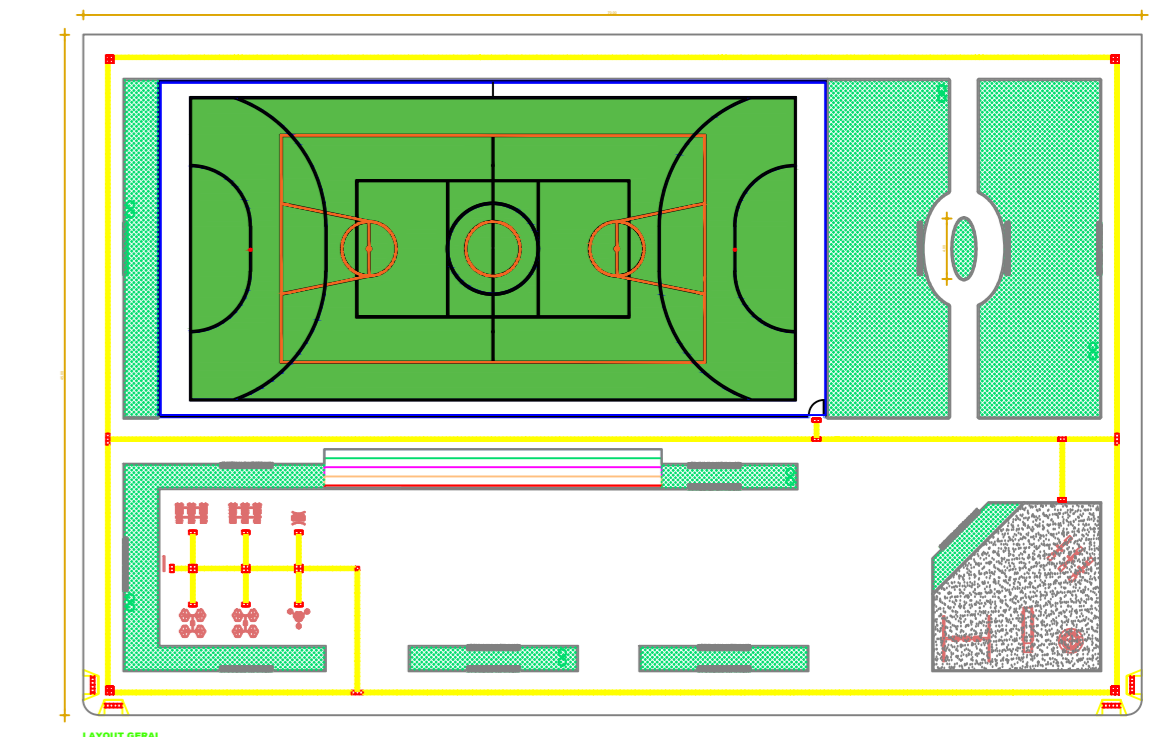
**OBSERVAÇÕES:**  
 \* Quando o projeto for executado, deverá ser feita uma verificação de nível do terreno.  
 \* Haverá alinhamento entre cada uma das quadras e a calçada.  
 \* Deverá ser feita a drenagem.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI		FRANCHA: 05/02	
END: TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI		ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: LAYOUT GERAL		DATA: ABRIL/2020	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alberto Barbosa Maia ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 15.8282/044	
			

Assinado de forma digital por  
**ALBERTO BARBOSA MAIA**  
 Dados: 2020.06.01 15:13:27  
 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat  
 Reader: 2020.009.20065



**PLANTA BAIXA GERAL**  
ESC. 1:125



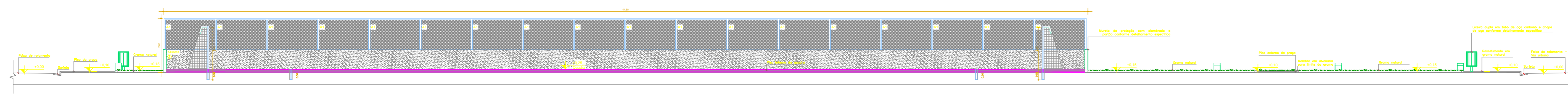
**PLANTA CHAVE**  
ESC. 1:500

ESPECIFICAÇÕES		
PISOS		
P1	PISO CIMENTADO LISO	1481,79M <sup>2</sup> - ÁREA EXTERNA DA PRAÇA E ACADÊMIA DA SAÚDE
P2	PISO GRAMA	511,88M <sup>2</sup> - ÁREAS INTERIAS DA PRAÇA CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PLANTA
P3	COLCHÃO DE AREIA	103,70M <sup>2</sup> - ÁREA ESPECÍFICA DE IMPLANTANDO DO PLAYGROUND
EQUIPAMENTOS DA QUADRA POLIESPORTIVA		
TR1	TRAVES OFICIAIS DE FUTSAL	02 UNIDADES
CV1	CONJUNTO PARA VÔLEI	01 CONJUNTO
TB1	PAR DE TABELAS DE BASQUETE	01 CONJUNTO
AL1	ALAMBRIADO FIXADO EM MURETA - H=1,50M	133,30M
EQUIPAMENTOS DE ACADÊMIA		
SD1	SURF DUREX	01 UNIDADE
AL1	ALONGADOR COM TRÊS ALTERNATIVAS	01 CONJUNTO
RD1	EQUIPAMENTO DE NOTAÇÃO DIAGONAL	02 CONJUNTOS
ET1	ESQUADRILO	02 CONJUNTOS
PD1	PLACA ORIENTATIVA	01 UNIDADE
EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND		
EST	ESCORREGA INFANTIL	01 UNIDADE
GC1	GANGORRA CONJUGADA TRÍPLIX	01 CONJUNTO
GA1	CARRISSEL INFANTIL	01 UNIDADE
BC1	BALANÇO CONJUGADO TRÍPLIX	01 CONJUNTO
ELEMENTOS DE URBANIZAÇÃO		
BC	BANCO EM CONCRETO	12 UNIDADES
LM	LIXEIRA DUPLA EM METALON	06 UNIDADES
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO = 3150,25M <sup>2</sup>		

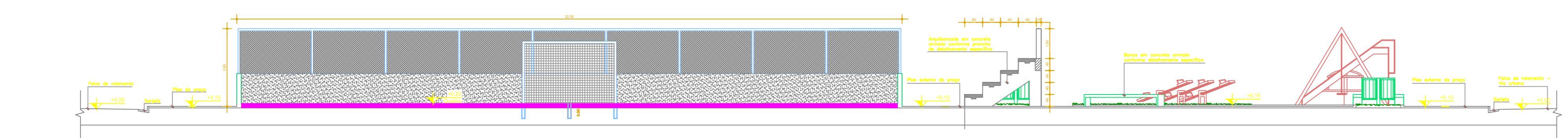
**OBSERVAÇÕES:**  
 \* Todos os materiais deverão ser fornecidos em bloco com especificação de cada item.  
 \* Todos os materiais deverão ser fornecidos em bloco com especificação de cada item.  
 \* Todos os materiais deverão ser fornecidos em bloco com especificação de cada item.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI  
 END: TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI  
 CONTEÚDO: PLANTA BAIXA GERAL  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alberto Barbosa Maia  
 DATA: ABRIL/2020

FORMAÇÃO: 05/03  
 ESCALA: INDICADA  
 ARQUITETÔNICO

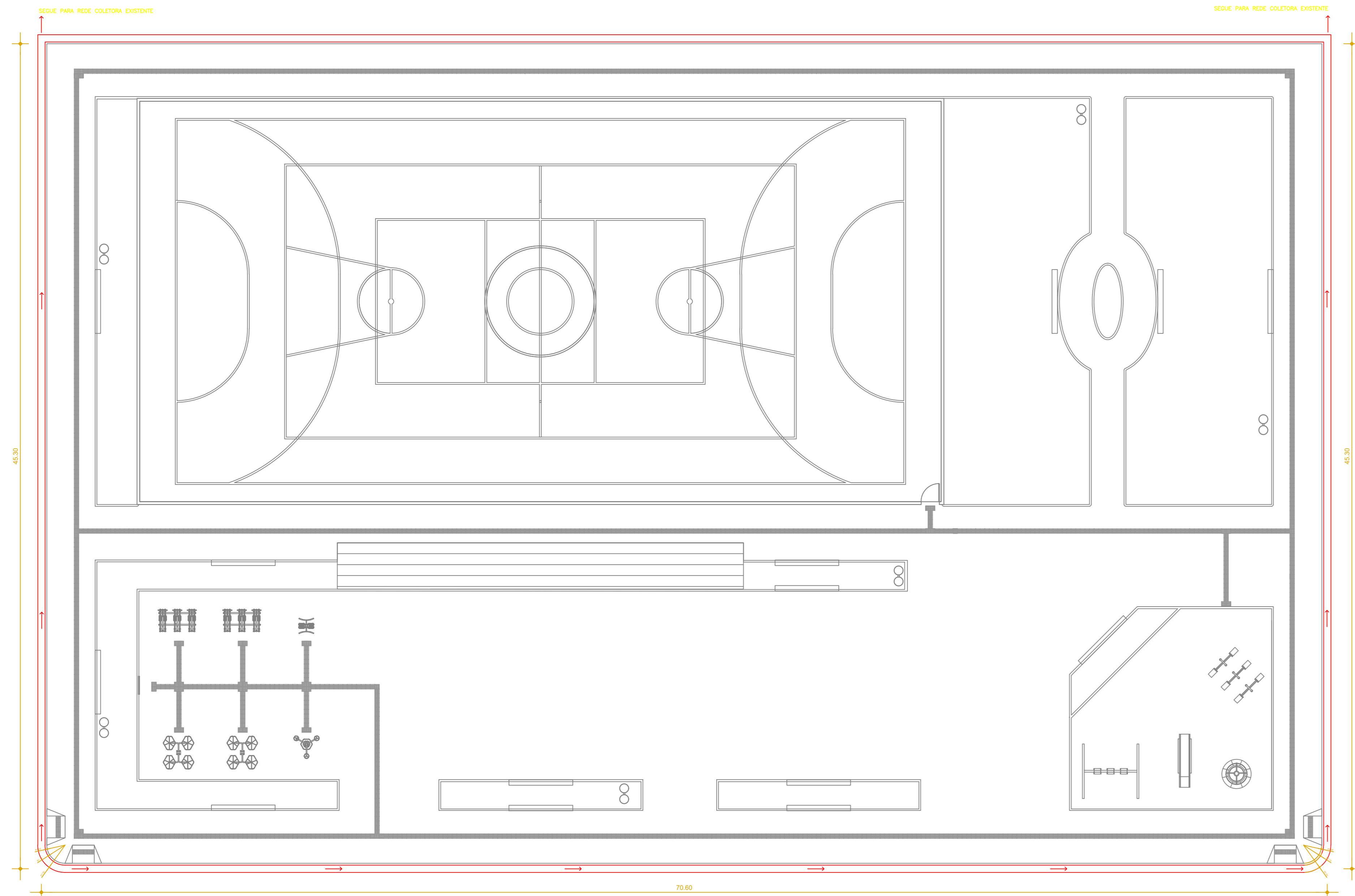


**CORTE AA**  
ESCALA 1:125

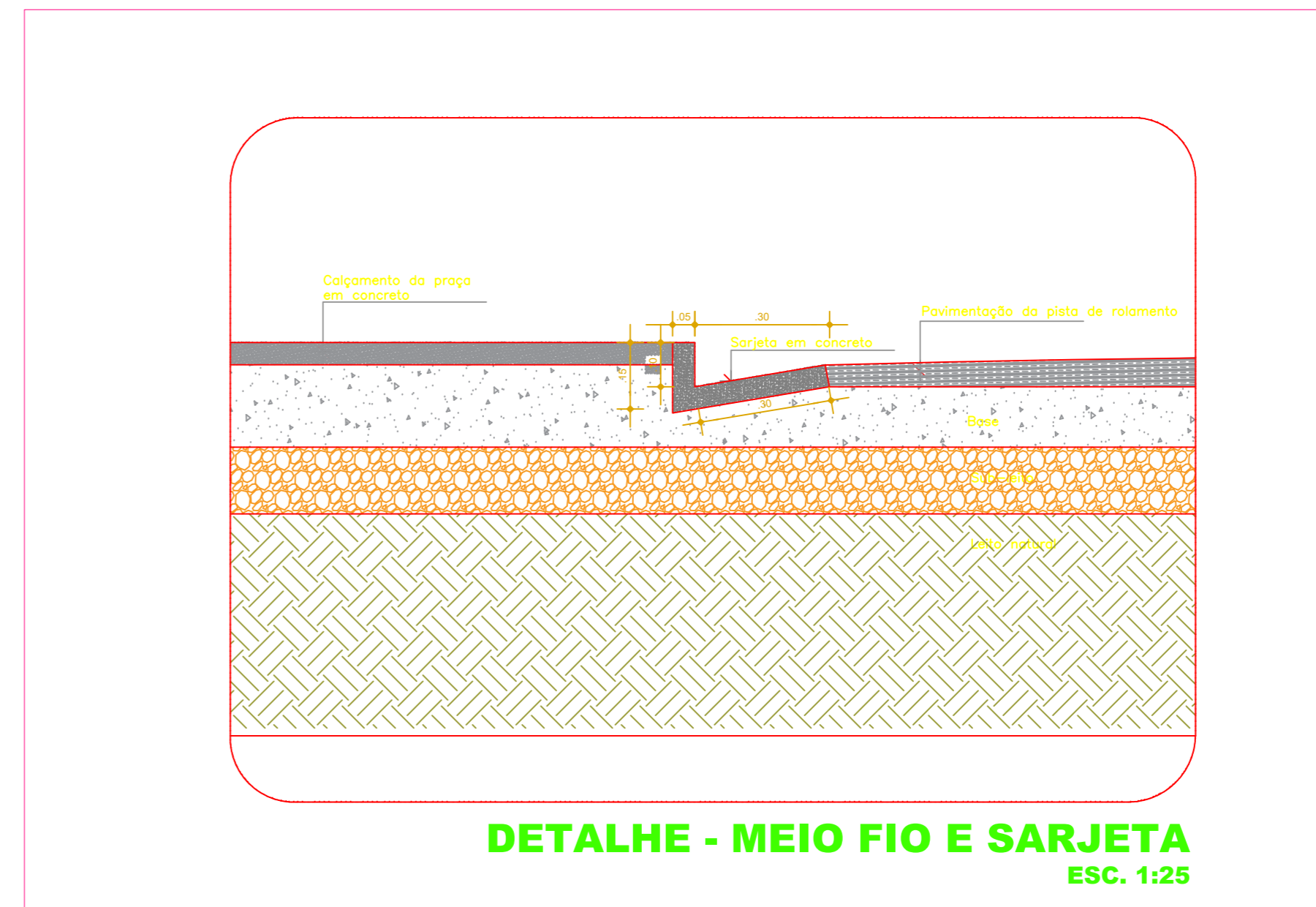


**CORTE BB**  
ESCALA 1:125

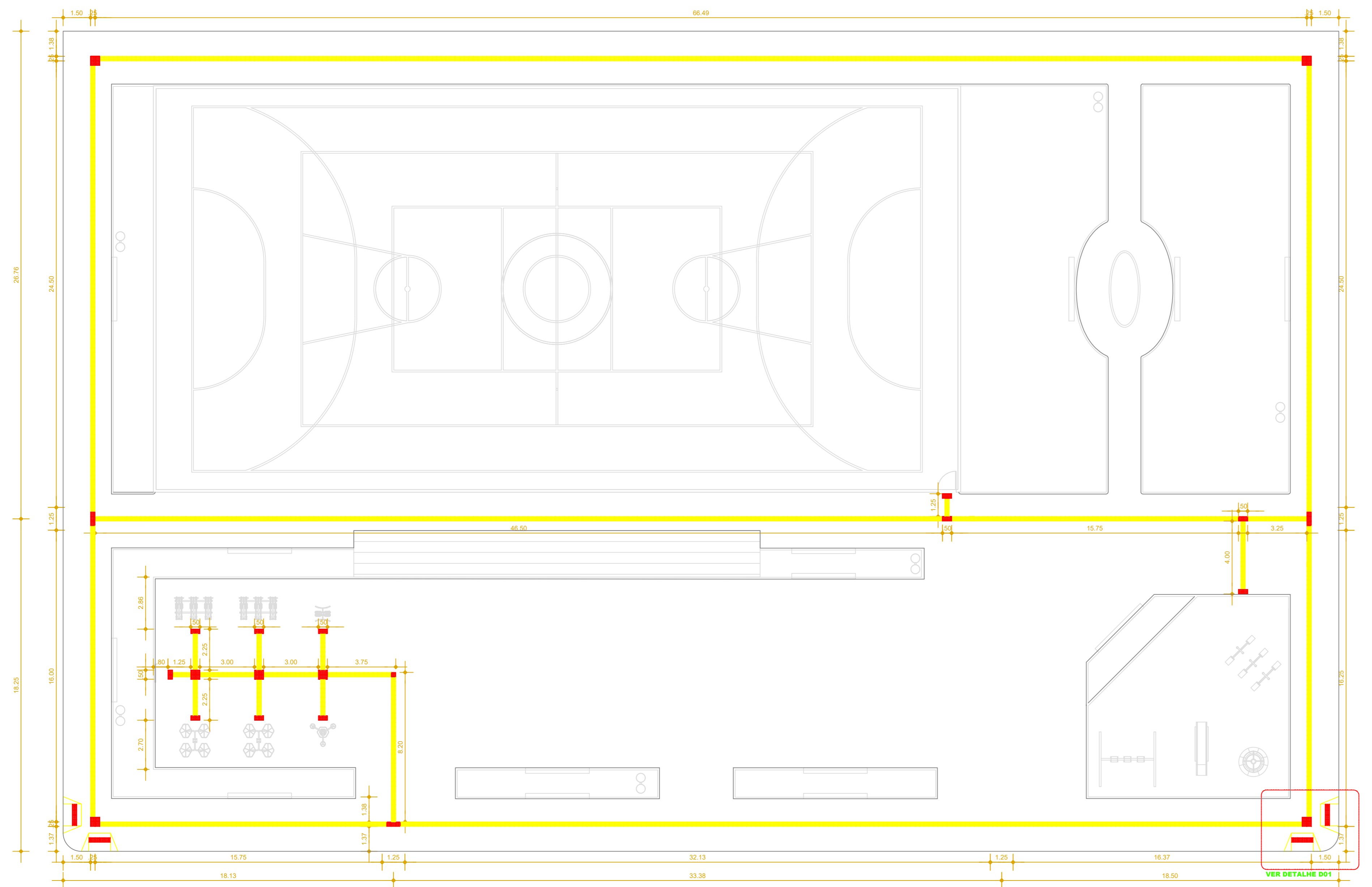
**ALBERTO BARBOSA MAIA**  
 Assinado de forma digital por ALBERTO BARBOSA MAIA  
 Dados: 2020.06.01 15:15:02 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20065



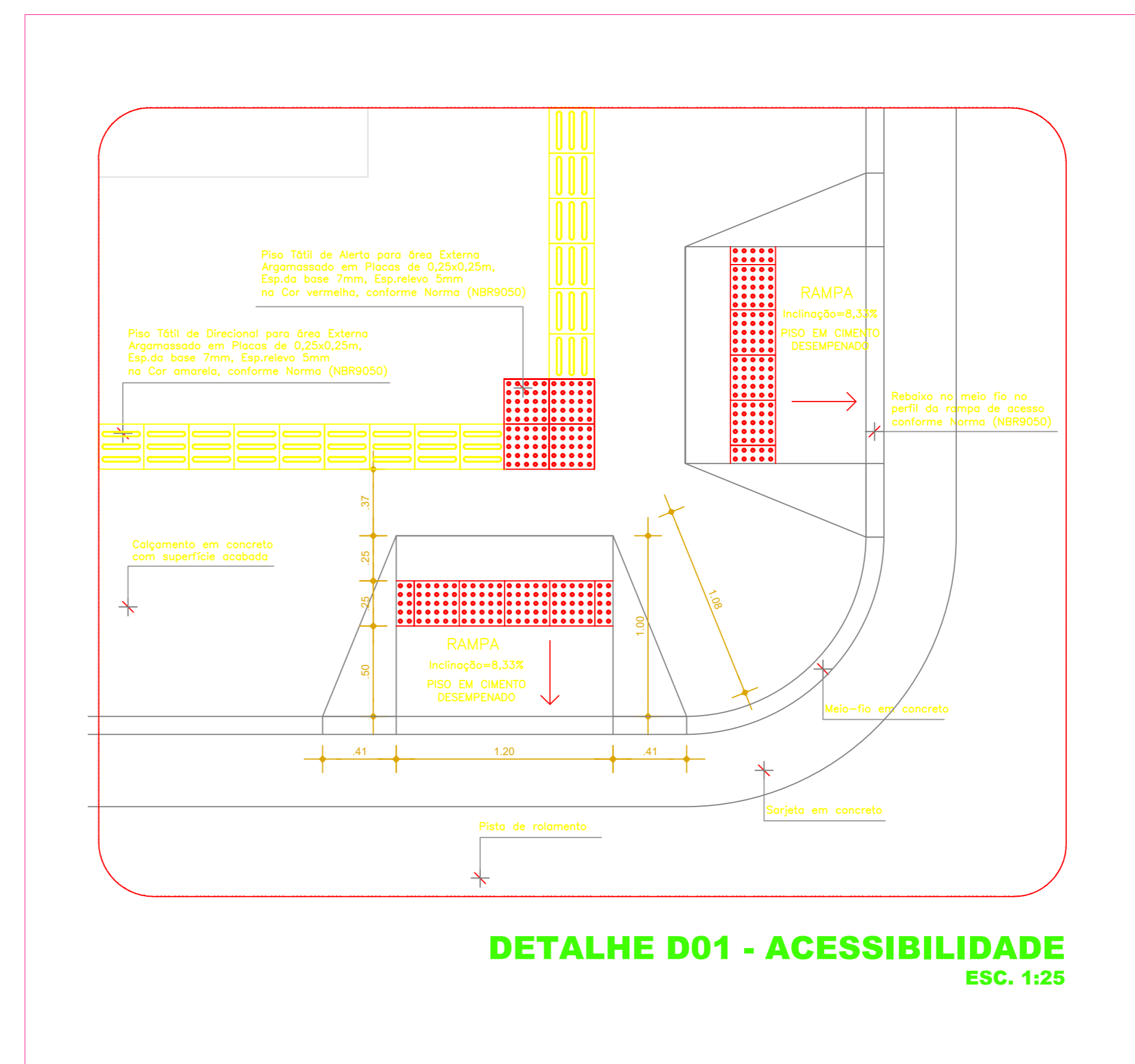
**PLANTA DE DRENAGEM SUPERFICIAL**  
ESC. 1:150



**DETALHE - MEIO FIO E SARJETA**  
ESC. 1:25



**PLANTA DE ACESSIBILIDADE**  
ESC. 1:150



**DETALHE D01 - ACESSIBILIDADE**  
ESC. 1:25

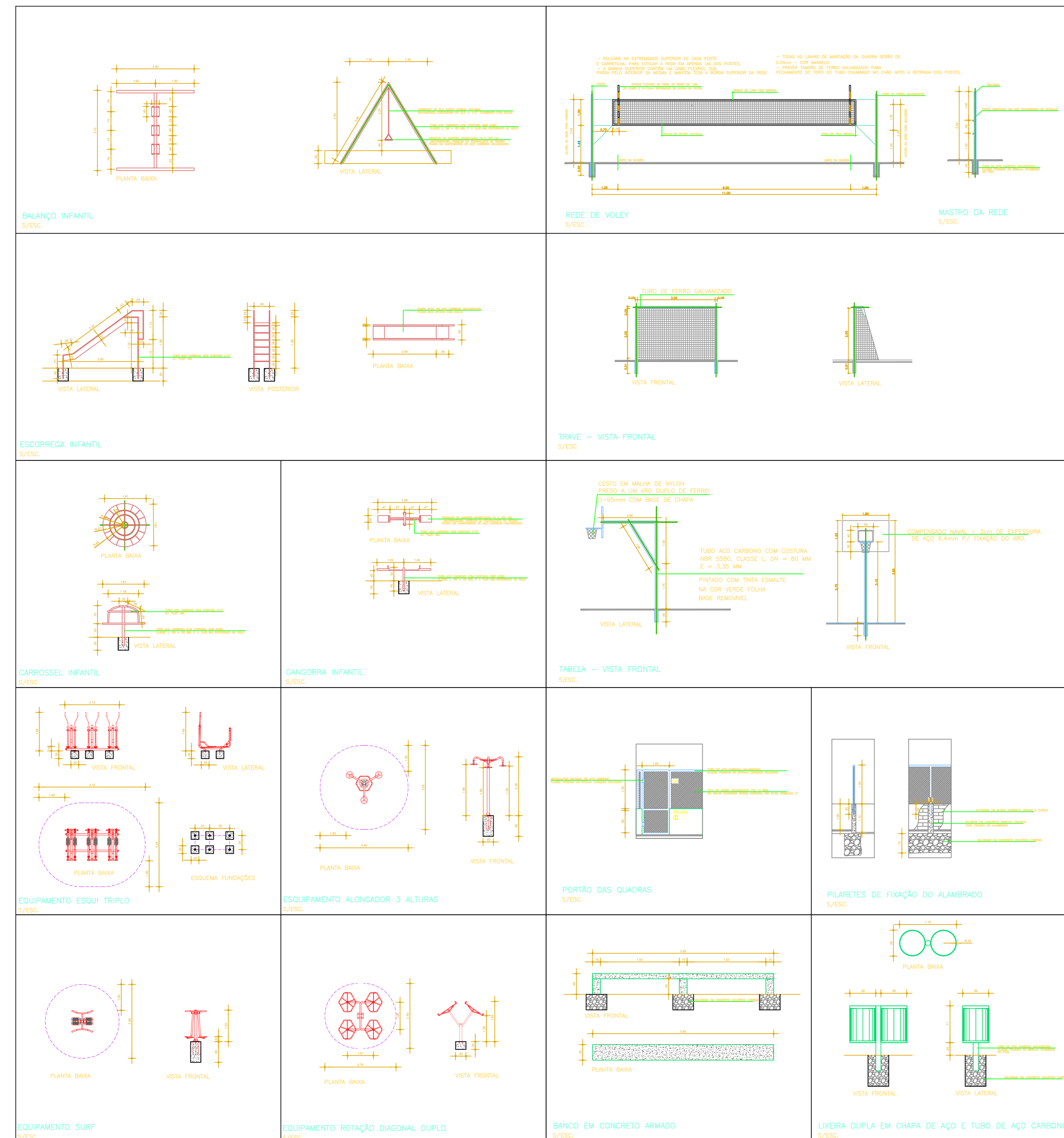
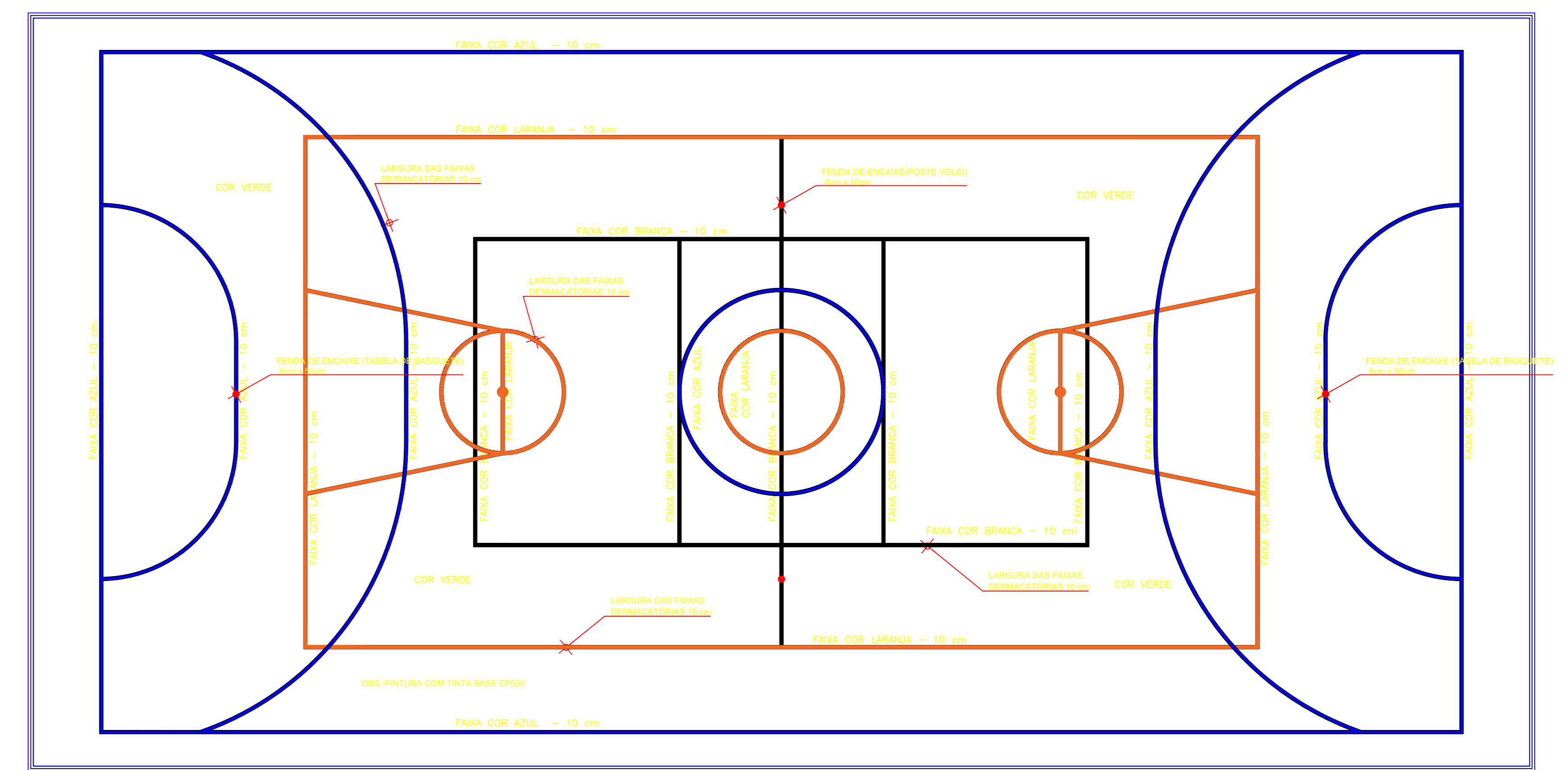
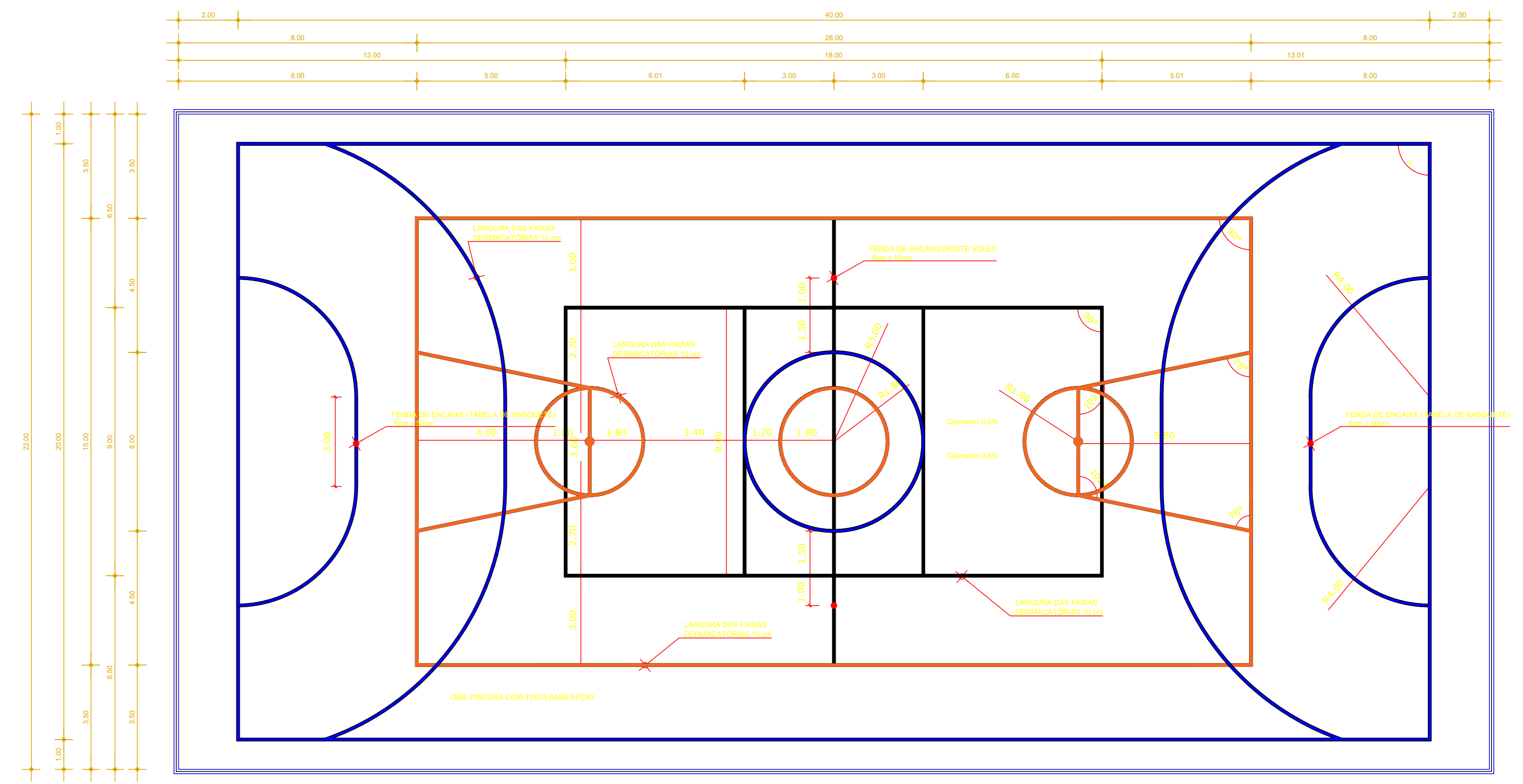
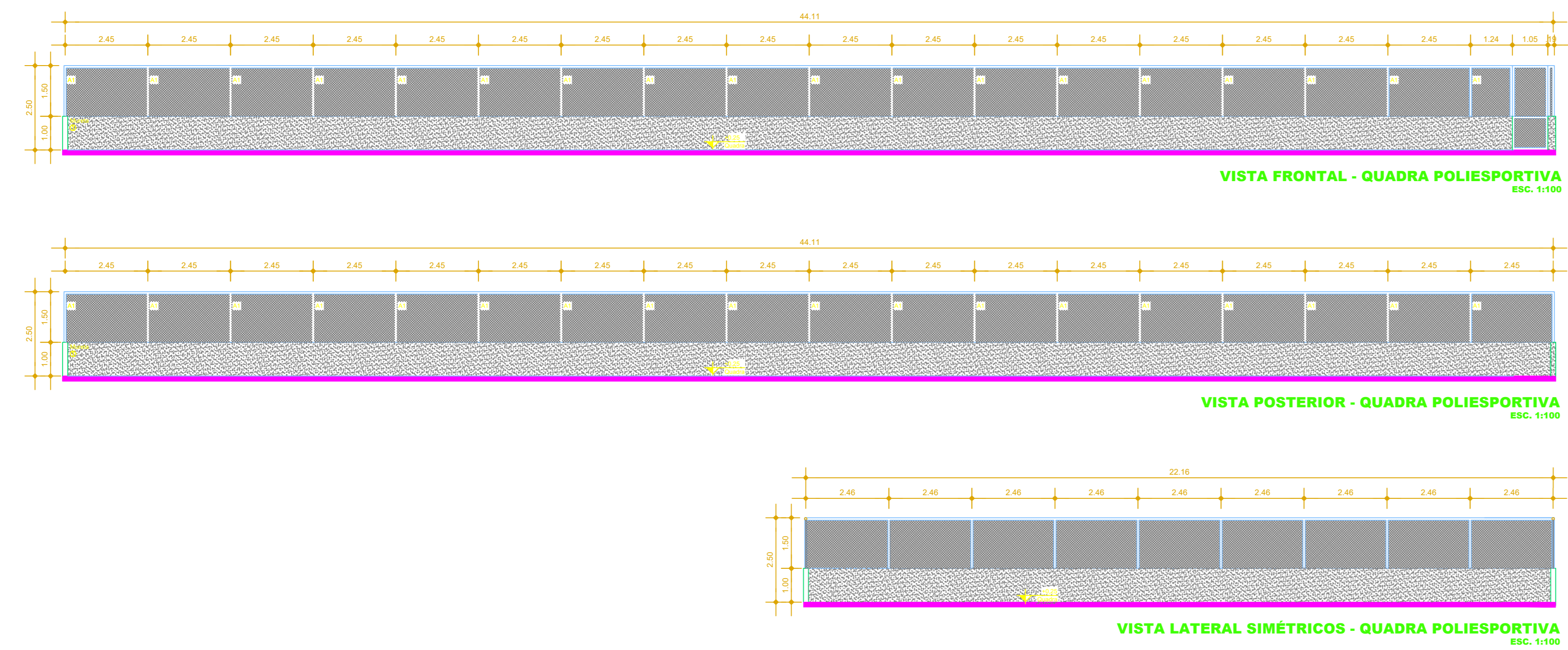
**OBSERVAÇÕES:**  
 - Todos os detalhes devem ser feitos com observação do canteiro de obras;  
 - Quando houver alteração entre o projeto e a execução, deverá ser feita uma planta de alteração;  
 - O projeto é de caráter informativo.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI	
END: TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA	
CONTEÚDO: DRENAGEM SUPERFICIAL E ACESSIBILIDADE	FRANCHA: 05/04
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alberto Barbosa Maia ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 15.8282/44	DATA: ABRIL/2020

**ALBERTO BARBOSA MAIA**  
 Assinado de forma digital por ALBERTO BARBOSA MAIA  
 Dados: 2020.06.01 15:16:04 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20095

**ARQUITETÔNICO**

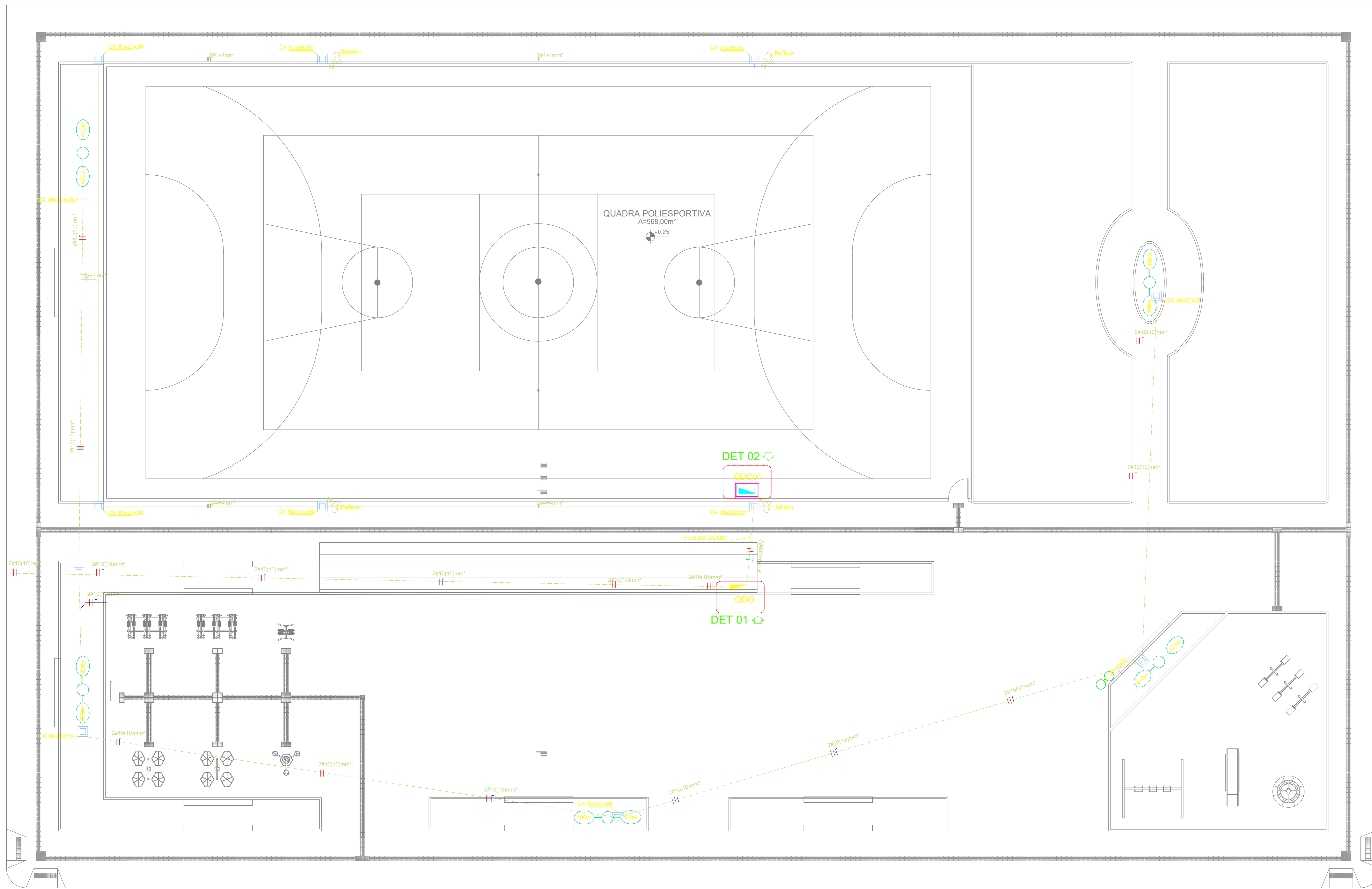




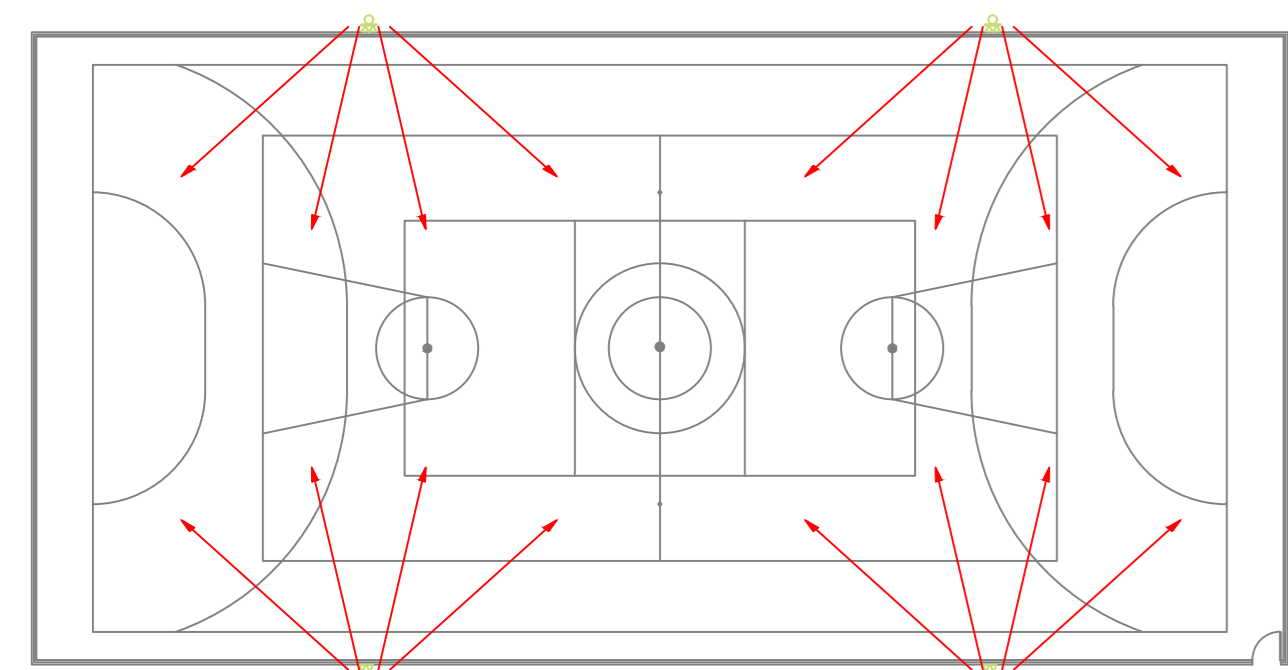
**OBSERVAÇÕES:**  
 \* Todos os materiais deverão possuir selo com autenticação do setor do projeto.  
 \* Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.  
 \* O projeto é de caráter informativo e não substitui a obra.

<b>OBRA</b> CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA	
<b>CONTEÚDO:</b> DIMENSÕES E PINTURA DAS QUADRAS; DET. DOS EQUIPAMENTOS E ALAMBRADO	<b>FRANCHA:</b> 05 / 05
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI	<b>ESCALA:</b> INDICADA
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Alberto Barbosa Maia ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 15.8202744	<b>DATA:</b> ABRIL/2020

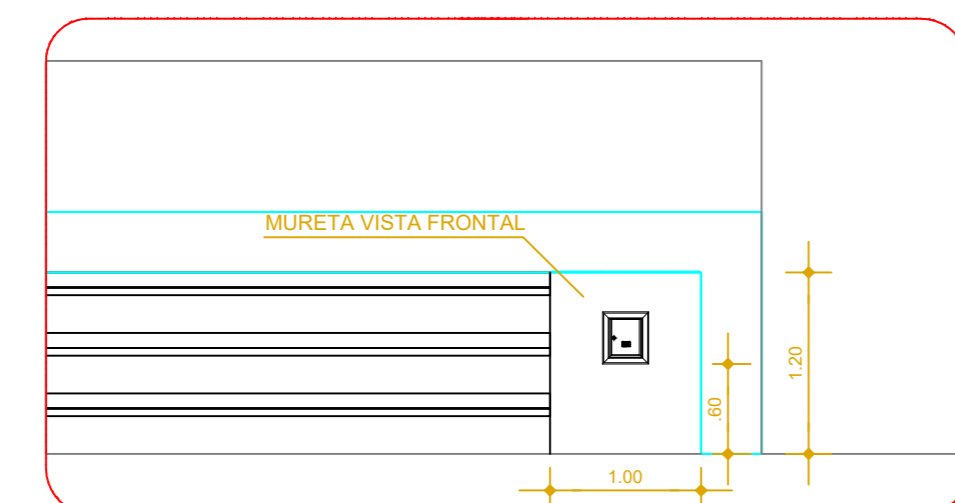
**ALBERTO BARBOSA MAIA**  
 Assinado de forma digital por ALBERTO BARBOSA MAIA  
 Dados: 2020.06.01 15:17:29 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20065



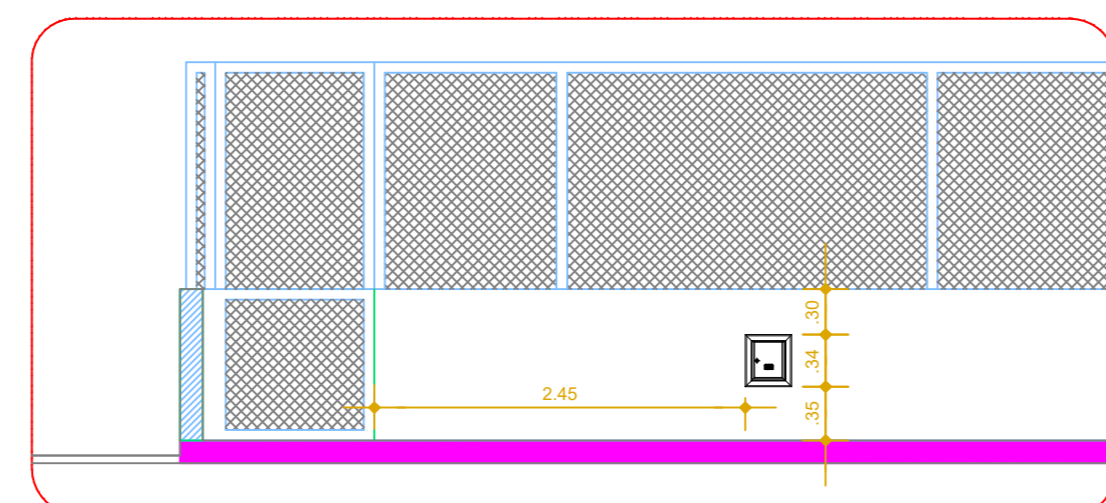
**PLANTA BAIXA - SISTEMA ELÉTRICO**  
ESC. 1:100



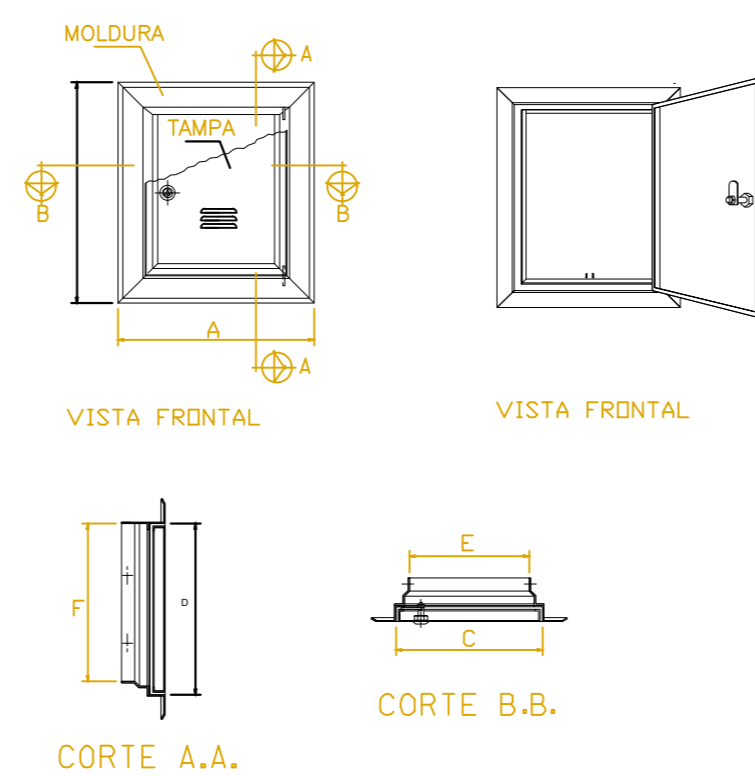
**DETALHE CONSTRUTIVO DOS REFLETORES**  
4 ESC.



**DET 02 QUADRO DE MEDIÇÃO**  
4 ESC.



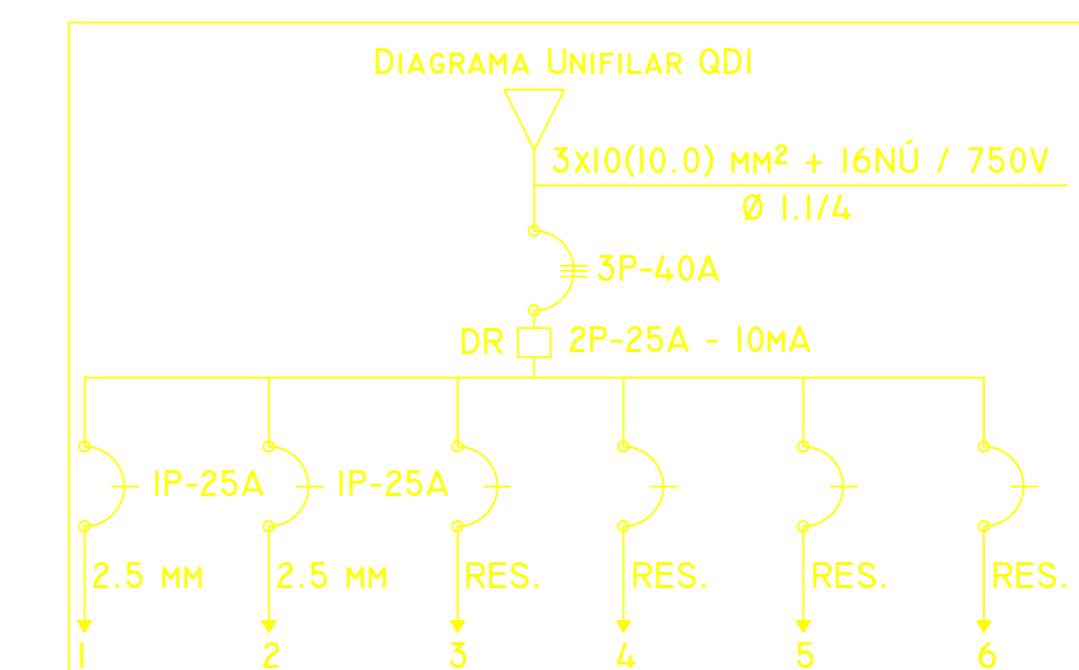
**DET 02 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS REFLETORES**  
4 ESC.



**DET 02 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
4 ESC.

**LEGENDA:**

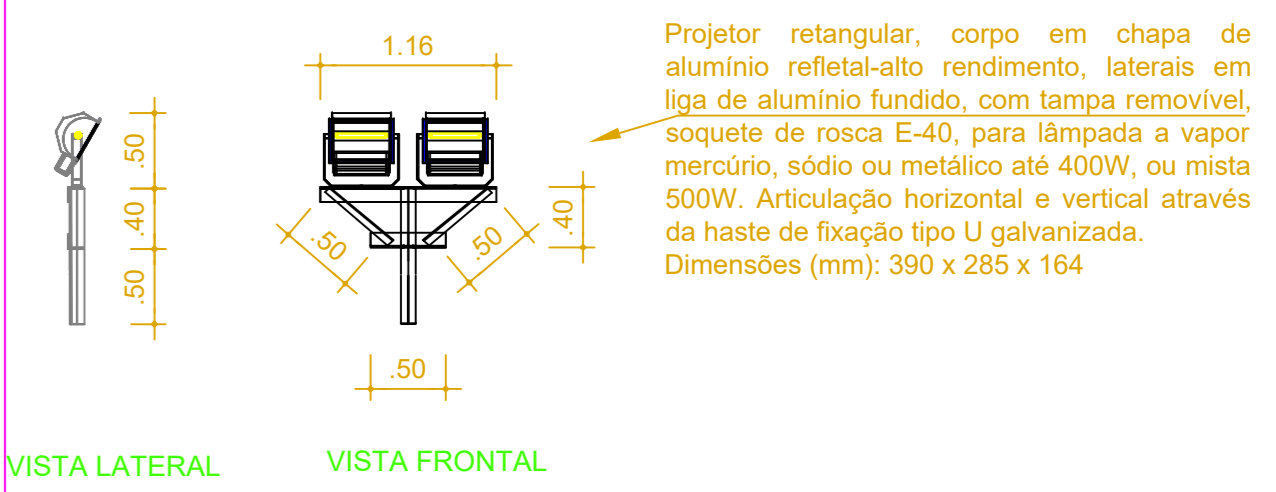
- QUADRO GERAL
- REFLETOR C/02 LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400W, H=9,0M
- POSTE C/ 02 LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400W, H=9,0M
- CAIXA EM ALVENARIA 30X30X30CM



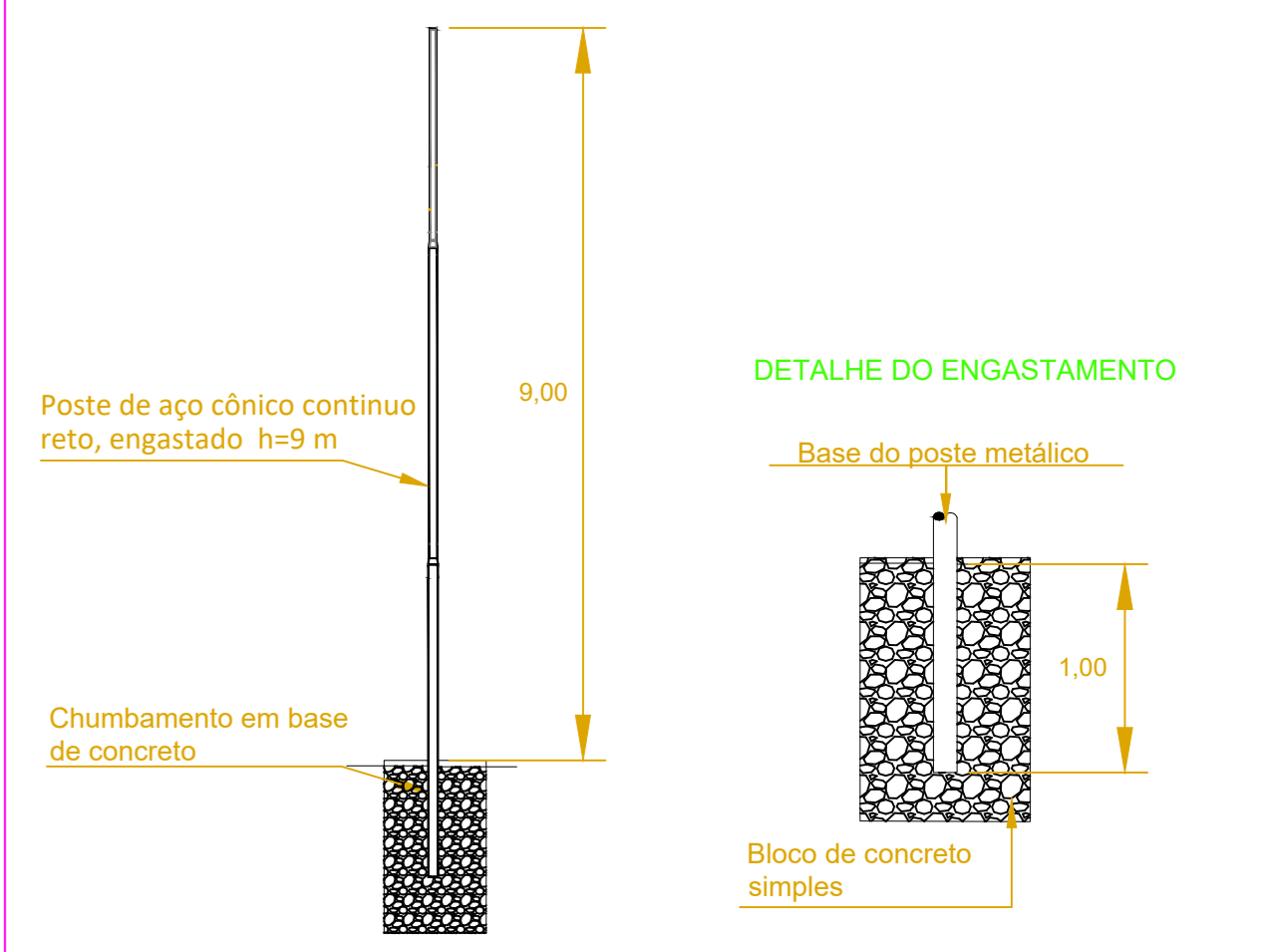
QUADRO GERAL - QDC						
QDC	COMERCIAL	WATT	AMP	QDC-4P	CABINETS	ESPECIFICAÇÕES
01	2	300	250	3,3,3	3P-40A	REFLETOR 2000x1000x1000
02	4	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
03	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
04	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
05	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
06	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
TOTAL	14	4200	3500	10,0	3P-40A	REFLETOR 2000x1000x1000

QUADRO DE MEDIÇÃO - QDC01						
QDC	COMERCIAL	WATT	AMP	QDC-4P	CABINETS	ESPECIFICAÇÕES
01	2	300	250	3,3,3	3P-40A	REFLETOR 2000x1000x1000
02	4	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
03	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
04	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
05	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
06	2	300	250	3,3,3	3P-25A	REFLETOR 2000x1000x1000
TOTAL	14	4200	3500	10,0	3P-40A	REFLETOR 2000x1000x1000

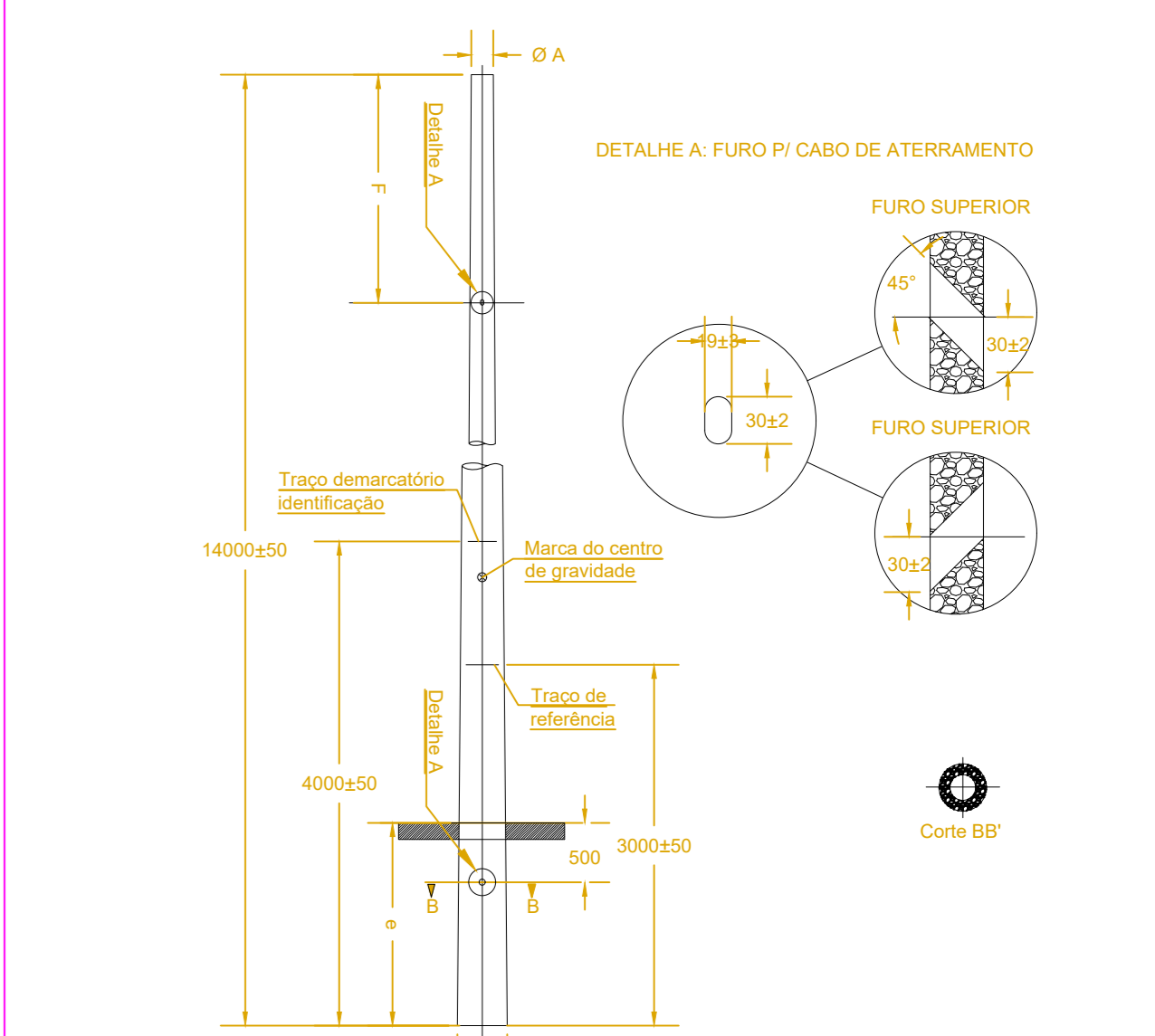
OBSERVAÇÃO: O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTA ESTRELAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO LOCAL, ATUARÁ DE MANEIRA EM BOM SENTIDO EXISTENTE NOS LOGRADOUROS AO REDOR DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO.



**DETALHE CONSTRUTIVO REFLETORES**  
4 ESC.



**DETALHAMENTO - POSTES METÁLICO DA QUADRA**  
4 ESC.

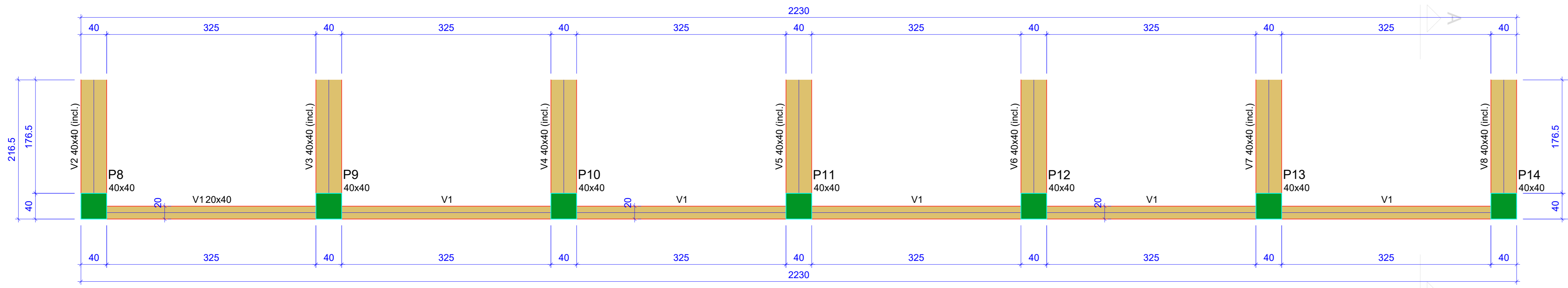


**DETALHAMENTO - POSTE CIRCULAR DE CONCRETO**  
4 ESC.

OBSERVAÇÕES:  
\* Usando alvenaria estrutural para a base com acabamento de nível do projeto.  
\* Usando alvenaria estrutural para a base e estrutura principal e com  
\* Usando alvenaria estrutural.

**OBRA** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI  
**END.** TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA  
**CONTEÚDO:** PROJETO ELÉTRICO, DIAGRAMA UNIFILAR, DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E QUADROS DE CARGA  
**FRANQUIA:** 01/01  
**ESCALA:** INDICADA  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ALBERTO BARBOSA MAIA, ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 15/8292744  
**DATA:** ABRIL/2020  
**ELÉTRICO**

**ALBERTO BARBOSA MAIA**  
Assinado de forma digital por ALBERTO BARBOSA MAIA  
Dados: 2020.06.01 15:18:59 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20065



Forma do pavimento ESTRUTURA (Nível 160)

escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x40	0	160
V2	40x40	-30 / -150	130 / 10
V3	40x40	-30 / -150	130 / 10
V4	40x40	-30 / -150	130 / 10
V5	40x40	-30 / -150	130 / 10
V6	40x40	-30 / -150	130 / 10
V7	40x40	-30 / -150	130 / 10
V8	40x40	-30 / -150	130 / 10

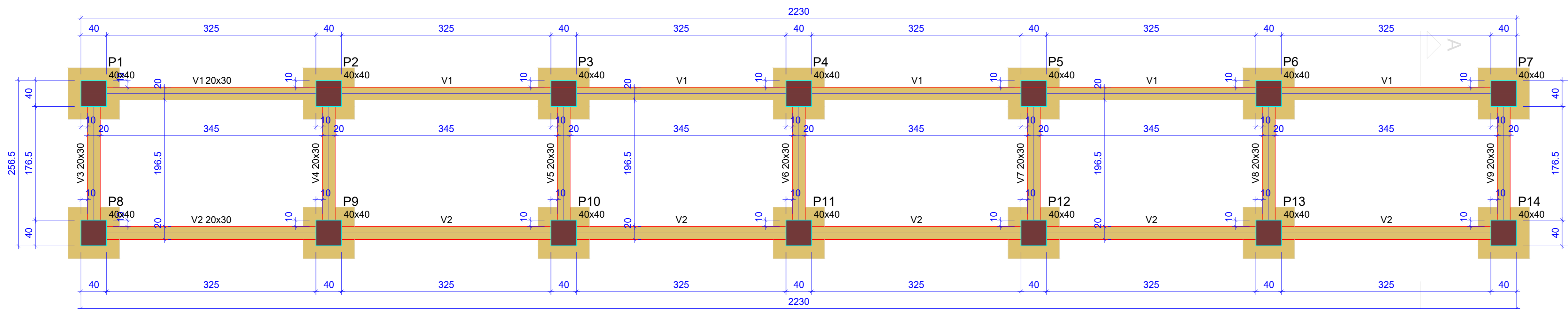
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P8	40x40	0	160
P9	40x40	0	160
P10	40x40	0	160
P11	40x40	0	160
P12	40x40	0	160
P13	40x40	0	160
P14	40x40	0	160

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga inclinada



Forma do pavimento BALDRAME (Nível 0)

escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	0	0
V2	20x30	0	0
V3	20x30	0	0
V4	20x30	0	0
V5	20x30	0	0
V6	20x30	0	0
V7	20x30	0	0
V8	20x30	0	0
V9	20x30	0	0

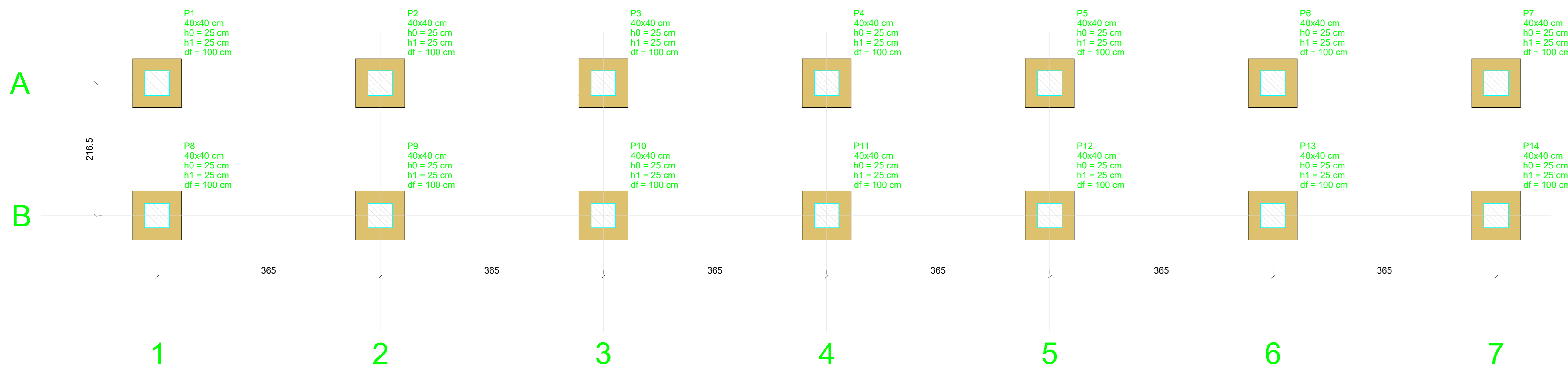
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	40x40	0	0
P2	40x40	0	0
P3	40x40	0	0
P4	40x40	0	0
P5	40x40	0	0
P6	40x40	0	0
P7	40x40	0	0
P8	40x40	0	0
P9	40x40	0	0
P10	40x40	0	0
P11	40x40	0	0
P12	40x40	0	0
P13	40x40	0	0
P14	40x40	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

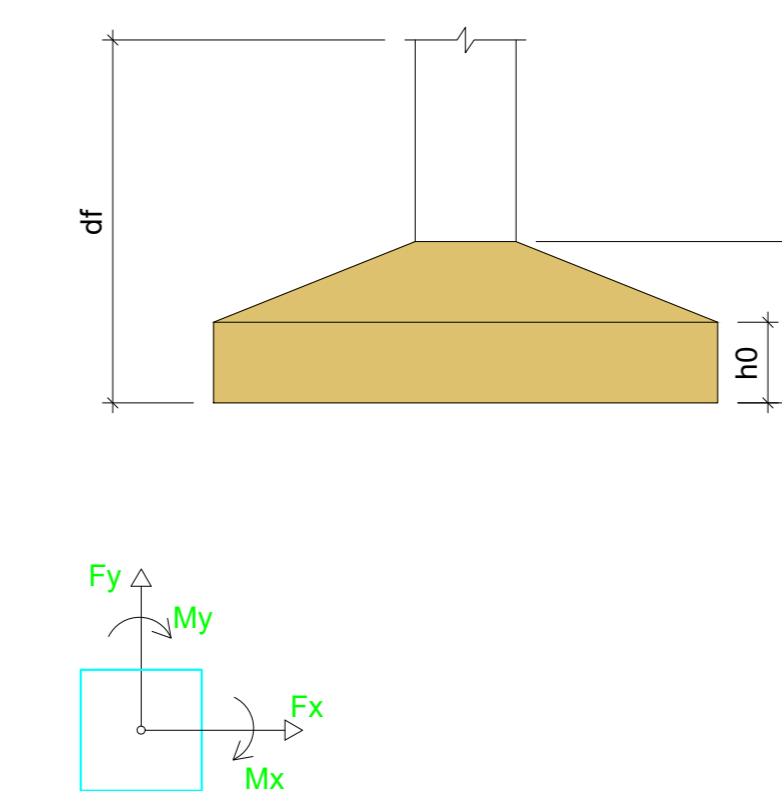
Legenda dos pilares	
	Pilar que passa
	Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes	
	Viga



Planta de locação

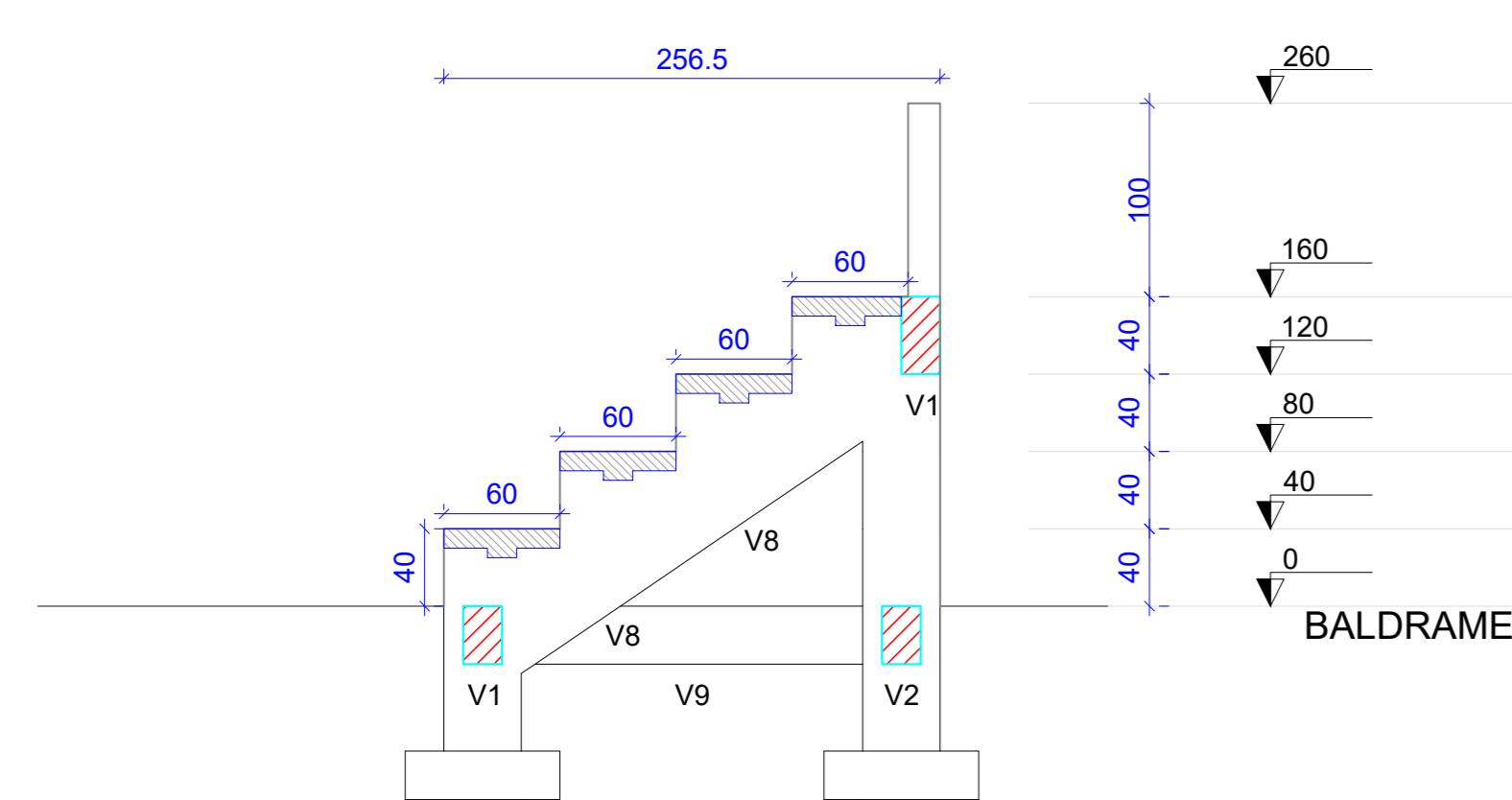
escala 1:75



Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Fundação				
				Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	40x40	30735.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P2	40x40	31100.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P3	40x40	31465.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P4	40x40	31830.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P5	40x40	32195.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P6	40x40	32560.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P7	40x40	32925.96	-12350.58	80	80	25	25	100
P8	40x40	30735.96	-12567.07	80	80	25	25	100
P9	40x40	31100.96	-12567.07	80	80	25	25	100
P10	40x40	31465.96	-12567.07	80	80	25	25	100
P11	40x40	31830.96	-12567.07	80	80	25	25	100
P12	40x40	32195.96	-12567.07	80	80	25	25	100
P13	40x40	32560.96	-12567.07	80	80	25	25	100
P14	40x40	32925.96	-12567.07	80	80	25	25	100

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Localção no eixo X		Localção no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
30735.96	P1, P8	-12350.58	P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7
31100.96	P2, P9	-12567.07	P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14
31465.96	P3, P10		
31830.96	P4, P11		
32195.96	P5, P12		
32560.96	P6, P13		
32925.96	P7, P14		



Corte A-A

escala 1:50

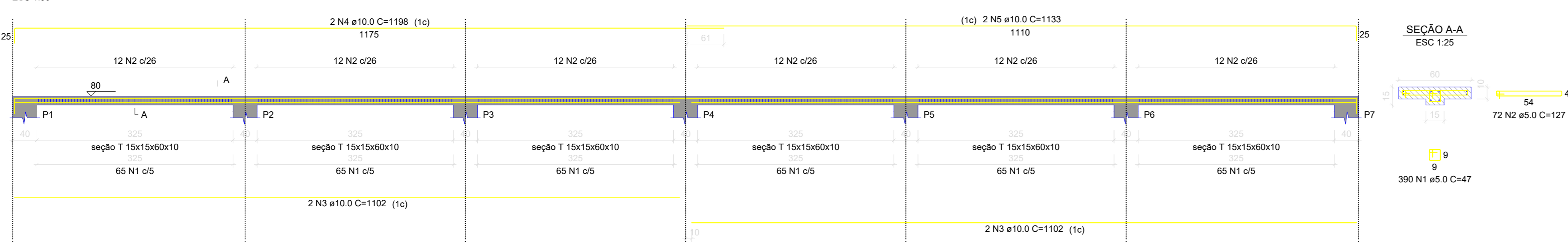
OBSERVAÇÕES:  
 \* Todos os dados foram verificados com o software de cálculo do programa.  
 \* Todos os dados foram verificados com o software de cálculo do programa.  
 \* Todos os dados foram verificados com o software de cálculo do programa.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÁ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI  
 END: TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÁ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI  
 CONTEÚDO: ESTRUTURAL - LOCAÇÃO DAS SAPATAS E FORMAS DOS NÍVEIS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alberto Barbosa Maia  
 DATA: ABRIL/2020  
 ESCALA: INDICADA  
 INDICADA: 02 / 01  
 LOGO: IGARAPÉ-MIRI  
 LOGO: ESTADUAL  
 LOGO: FEDERAL

ALBERTO BARBOSA MAIA  
 Assinado de forma digital por ALBERTO BARBOSA MAIA  
 Dados: 2020.06.01 15:20:15 -03'00'  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20065

## VIGAS DEGRAU

### DEGRAUS EM VIGA DE CONCRETO TIPO T



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	2	10.0	380	132	50160
CASO	3	5.0	72	127	9144
CASO	4	10.0	4	1102	4408
CASO	5	10.0	2	1198	2396
CASO	6	10.0	2	1193	2386

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	362.8	246
CASO	5.0	1008.8	246

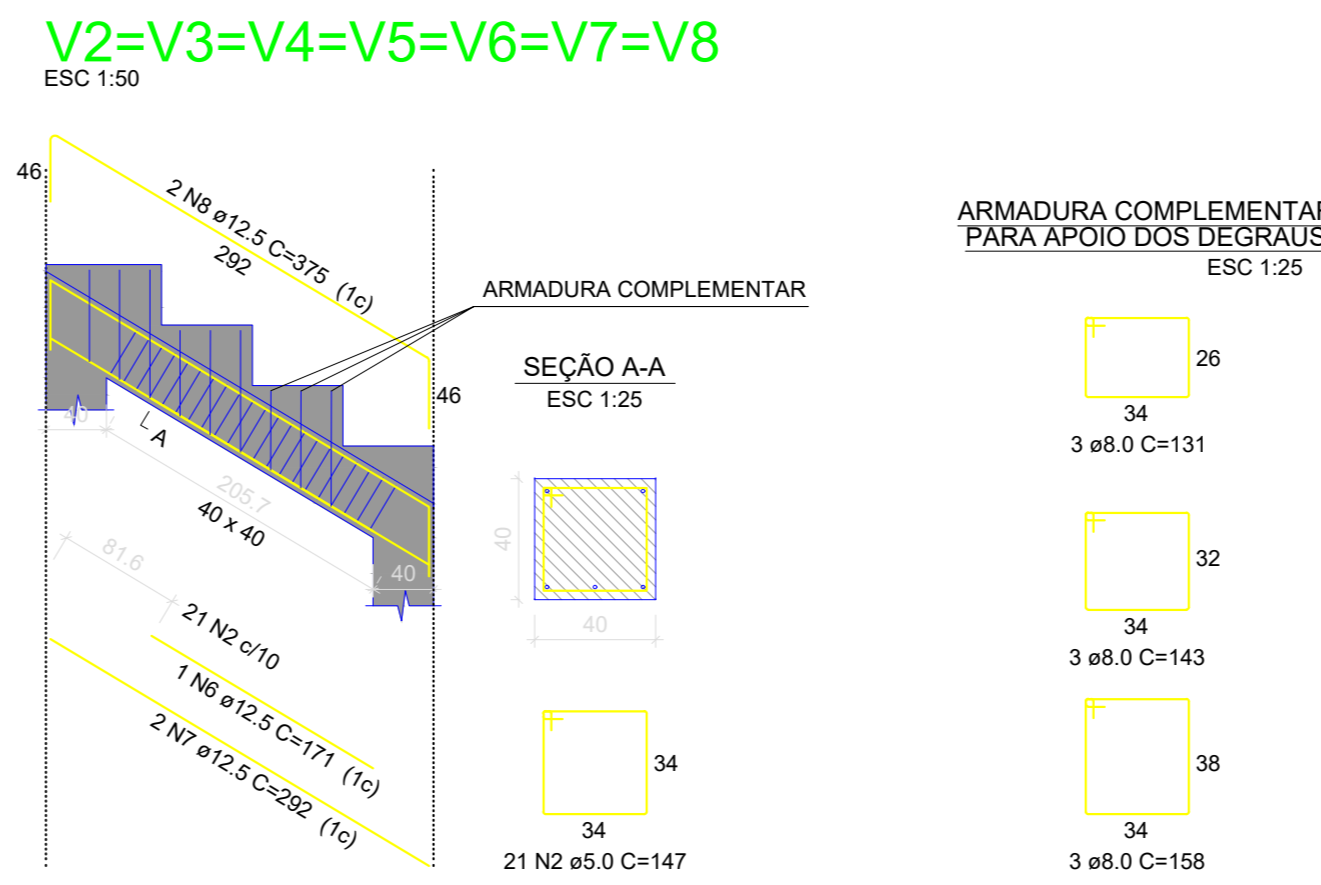
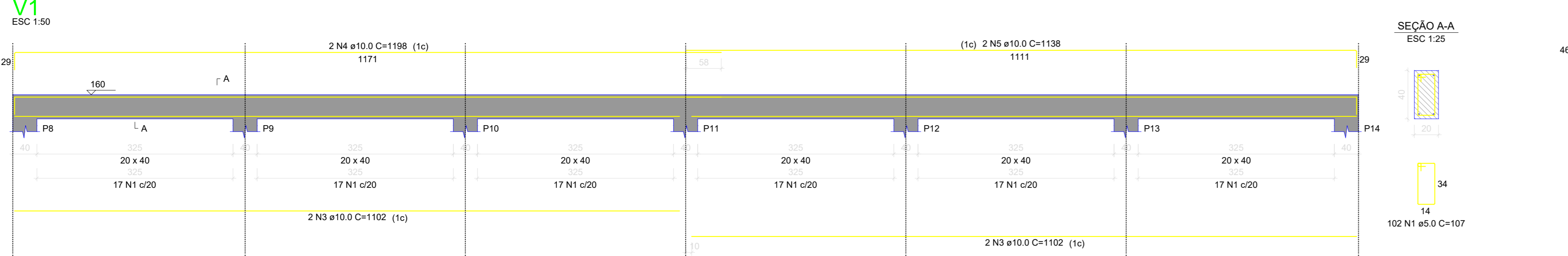
PESO TOTAL (kg): 246

CASO: 246

CASO: 186.4

Volume de concreto (C-25) = 6.04 m³  
Área de forma = 80.28 m²

## VIGAS DOS NIVEIS INTERMEDIÁRIOS



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	2	10.0	147	137	20014
CASO	3	5.0	147	147	21591
CASO	4	10.0	4	1102	4408
CASO	5	10.0	2	1131	2262
CASO	6	10.0	2	1131	2262
CASO	7	10.0	14	292	4088
CASO	8	10.0	14	292	4088

RESUMO DO AÇO

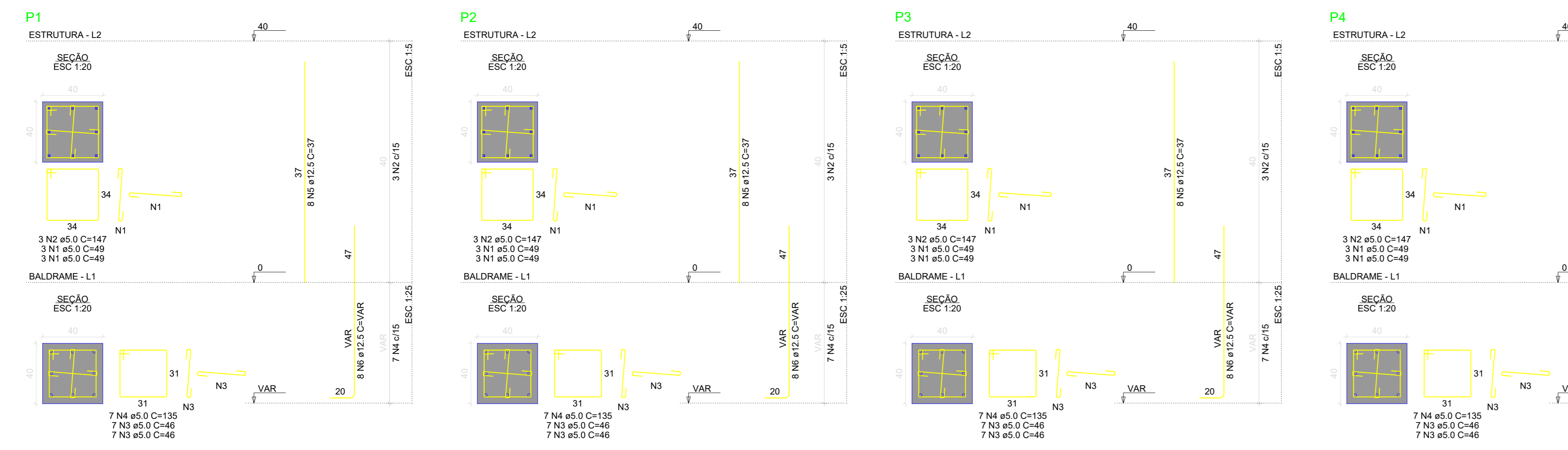
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	50.8	61.6
CASO	5.0	154.4	111.6
CASO	5.0	325.2	55.1

PESO TOTAL (kg): 173.3

CASO: 55.1

Volume de concreto (C-25) = 4.66 m³  
Área de forma = 43.85 m²

## PILARES



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	2	5.0	12	147	1764
CASO	3	5.0	36	49	2079
CASO	4	5.0	29	135	3780
CASO	5	10.0	32	37	1184
CASO	6	10.0	32	37	1184

RESUMO DO AÇO

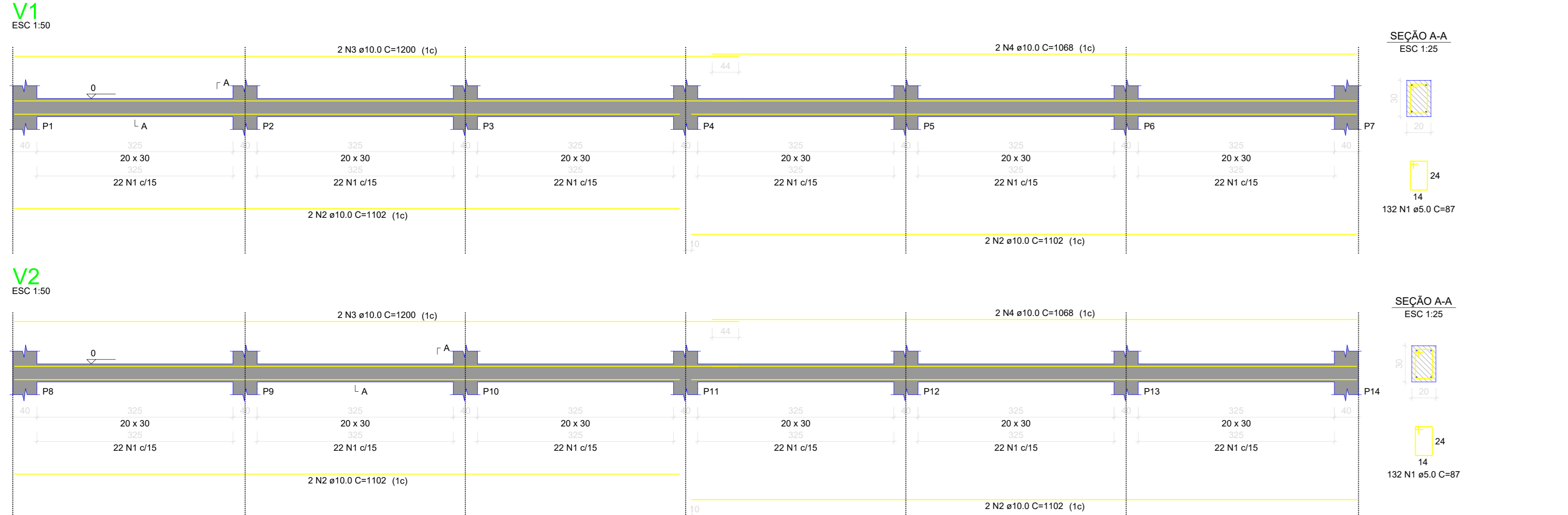
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	12.5	63	66.8
CASO	5.0	93	15.8

PESO TOTAL (kg): 66.8

CASO: 66.8

Volume de concreto (C-25) = 0.90 m³  
Área de forma = 8.96 m²

## VIGAS PAVIMENTO BALDRAME



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	2	5.0	348	37	12876
CASO	3	10.0	4	1000	4000
CASO	4	10.0	4	1000	4000
CASO	5	10.0	28	250	7000

RESUMO DO AÇO

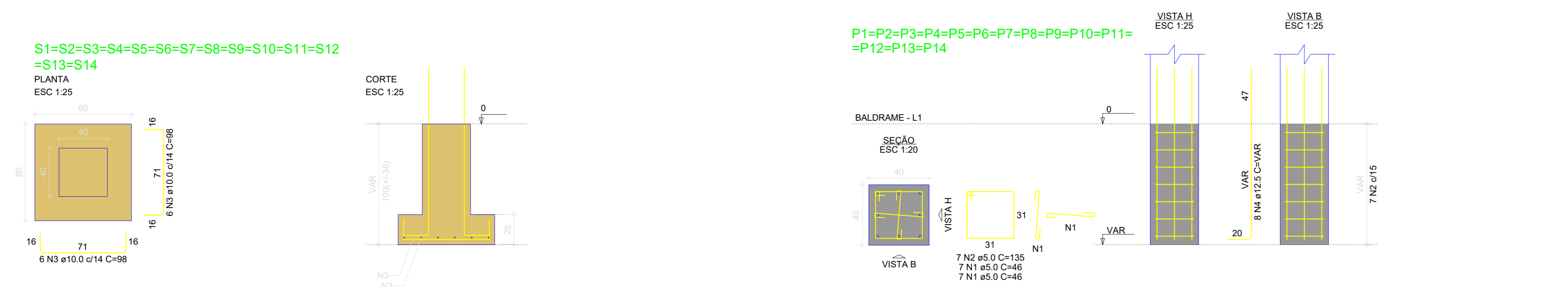
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	248.8	168.8
CASO	5.0	302.8	51.3

PESO TOTAL (kg): 168.8

CASO: 51.3

Volume de concreto (C-25) = 3.75 m³  
Área de forma = 50.04 m²

## SAPATAS E ARRANQUE DOS PILARES



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CASO	2	5.0	186	46	8516
CASO	3	10.0	186	86	16044
CASO	4	10.0	186	86	16044
CASO	5	10.0	112	606	34872

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CASO	10.0	164.8	111.7
CASO	5.0	222.5	37.7

PESO TOTAL (kg): 301.6

CASO: 37.7

Volume de concreto (C-25) = 4.48 m³  
Área de forma = 33.80 m²

OBSERVAÇÕES:  
 - Todos os detalhes devem estar em fase com a aprovação do autor do projeto.  
 - Todos os detalhes devem estar em fase com a aprovação do autor do projeto.  
 - Todos os detalhes devem estar em fase com a aprovação do autor do projeto.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO TUCUMÃ NA CIDADE DE IGARAPÉ-MIRI

END: TRAVESSA AGENOR MARTINS, BAIRRO TUCUMÃ - MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI/PA

CONTEÚDO: DETALHAMENTO DAS SAPATAS, PILARES E VIGAS

FRANQUIA: 02/02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alberto Barbosa Maia  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA 15-182907/44

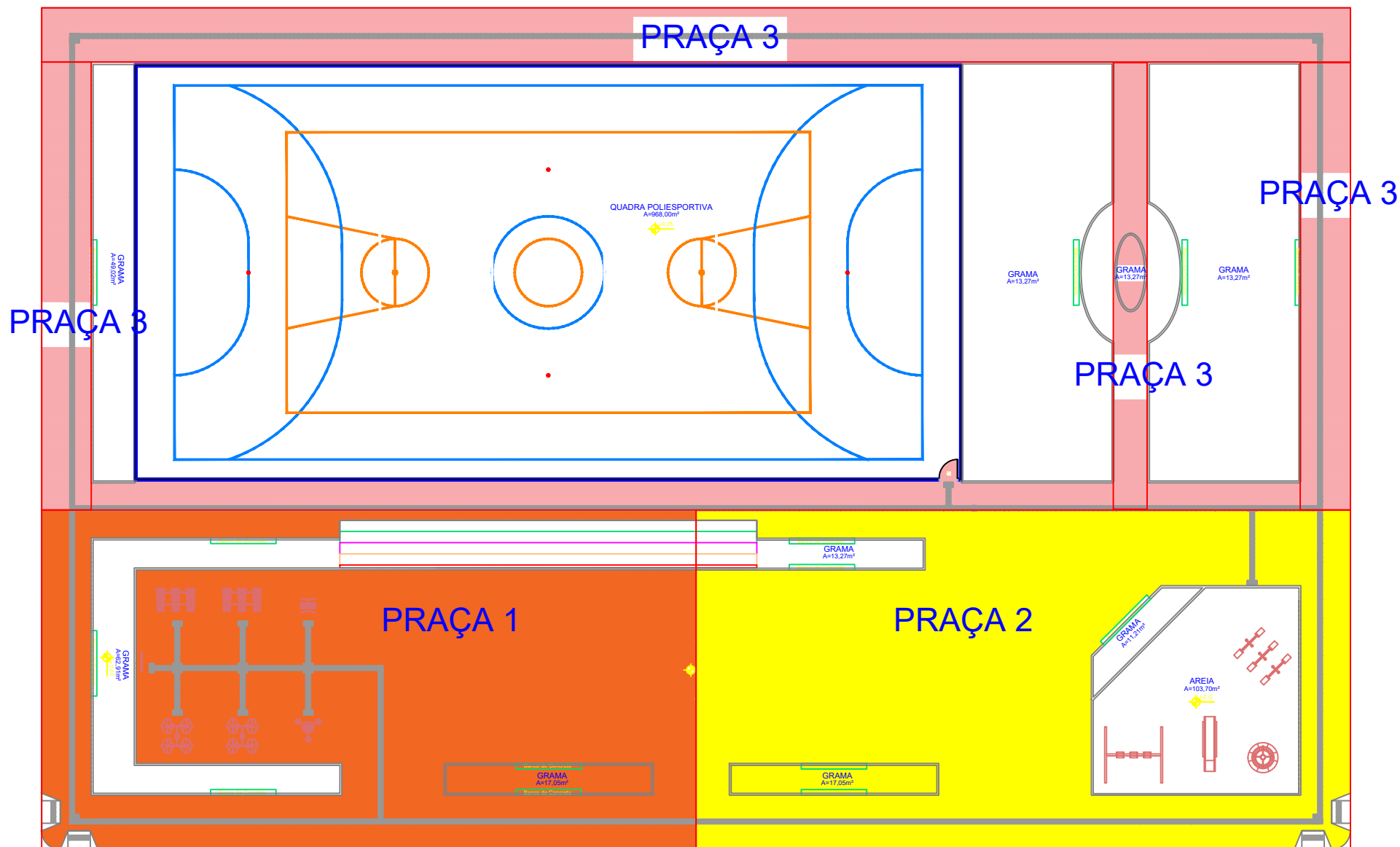
DATA: ABRIL/2020

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR ALBERTO BARBOSA MAIA  
 Data: 2020.06.01 15:22:05 -0300  
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20065

ESTRUTURAL

FORMATO A0 (841x1189)

# CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ESPORTIVA DO BAIRRO TUCUMÃ



MAPA ILUMINADO-PISO EM CONCRETO  
ESC. 1:100

GLAUCIA MELINA  
CARVALHO  
DIAS:93142218220

Assinado de forma digital por  
GLAUCIA MELINA CARVALHO  
DIAS:93142218220  
Dados: 2023.05.31 16:01:18  
-03'00'



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20230946778**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**GLÁUCIA MELINA CARVALHO DIAS**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1508812527**

Registro: **1508812527PA**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE-MIRI**

Registro: **000006601-PA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**

CPF/CNPJ: **05.191.333/0001-69**

**AVENIDA ELÁDIO LOBATO**

Nº: **SN**

Complemento: **COMPLEXO ADMINISTRATIVO**

Bairro: **CIDADE NOVA**

Cidade: **IGARAPÉ-MIRI**

UF: **PA**

CEP: **68430000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 710.187,07**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**TRAVESSA Agenor Martins**

Nº: **SN**

Complemento: **campo do joca**

Bairro: **Tucumã**

Cidade: **IGARAPÉ-MIRI**

UF: **PA**

CEP: **68430000**

Data de Início: **03/07/2023**

Previsão de término: **03/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **-1.977975, -48.969576**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**

CPF/CNPJ: **05.191.333/0001-69**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > #262 - PRAÇA

1,00

un

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ART de elaboração de orçamento referente ao Convênio nº878058/2018 e Contrato de Repasse nº878058/2018/ME/CAIXA pactuado com o Ministério do Esporte por meio da Caixa Econômica Federal. Proposta SICONV nº033640/2018. Objeto: Construção de Praça Esportiva no bairro Tucumã, município de Igarapé Miri. Descrição: Praça com área total construída de (70,0 x 30,0 m) = 2.100m², com quadra poliesportiva, quadra de voleibol, ambas com alambrado; playground, área de equipamentos de ginástica. OBS.: O RT é funcionário público da Prefeitura de Igarapé Miri.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

CEP

**GLAUCIA MELINA  
 CARVALHO**

Assinado de forma digital por  
 GLAUCIA MELINA CARVALHO  
 DIAS:93142218220

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**GLAUCIA MELINA CARVALHO DIAS - CPF: 931.422.182-20**

**Igarapé Miri**, **31** de **maio** de **2023**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI - CNPJ: 05.191.333/0001-69**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **31/05/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **9075344**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: awYcC  
 Impresso em: 31/05/2023 às 14:35:25 por: , ip: 200.25.56.75

